

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Edital 107/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	107/2025	154039-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	Editado por	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Atualizado em	10/03/2026 16:55 (v 0.24)
Status	ASSINADO					

Outras informações

Categoria	VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	Número da Contratação	23105.042041/2025-67	Processo Administrativo
-----------	---	-----------------------	----------------------	-------------------------

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2026

CONTRATANTE (UASG)

154039

OBJETO

Aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores sobressalentes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.186.875,00 (treze milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Adriana Paula Maia de Souza

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

(Processo Administrativo nº 23105.042041/2025-67)

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, por meio da Coordenação Geral de Licitações, sediada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bairro: Coroado, em Manaus/AM, CEP: 69080-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores sobressalentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 4 (quatro) itens, conforme critérios definidos no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que a contratação não se configura de alta complexidade técnica;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento.

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou máximo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicafe;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo 02h (duas horas) e máximo de 24h (vinte e quatro horas) para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por preferencialmente, pelo Sistema Compras. Na indisponibilidade do Sistema, o Pregoeiro poderá autorizar o envio de documentação pelo e-mail **cpl@ufam.edu.br**.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

<https://proadm.ufam.edu.br/licitacoes-2.html?id=95>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email **cpl@ufam.edu.br**;

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proadm.ufam.edu.br/licitacoes-2.html?id=95>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Manaus, 10 de março de 2026.

TANARA LAUSCHNER

Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e

Reitora da Universidade Federal do Amazonas

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NYCOLLE OLIVEIRA SOUZA SANTOS

Equipe de apoio

ELSON LOPES DE LIMA

Equipe de apoio

RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 16:55:41.

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Termo de Referência 507/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG
507/2025

Editado por
154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Atualizado em
KELLEM DOS SANTOS SALES 05/03/2026 11:26 (v 0.14)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC

Número da Contratação
23105.042041/2025-67

Processo Administrativo
23105.042041/2025-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores sobressalentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.[A1]

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador tipo 1	620952	Unidade		600	R\$15.705,00	R\$9.423.000,00
2	Computador tipo 2	485442	Unidade		15	R\$31.875,00	R\$478.125,00
3	Notebook tipo 1	629173	Unidade		200	R\$15.342,50	R\$3.068.500,00
4	Monitor tipo 1	460039	Unidade		100	R\$2.172,50	R\$217.250,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Desta forma, caracteriza-se como bem comum, pois a sua qualidade não é superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A licitação será realizada em grupo único, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela acima, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que o compõem. O agrupamento justifica-se pela interdependência funcional e operacional entre os itens, que integram uma solução única e integrada, cuja execução demanda padronização tecnológica, compatibilidade entre componentes, uniformidade de suporte, bem como gestão contratual centralizada.

A aquisição em grupo único é, portanto, a alternativa que melhor assegura a efetividade da solução, evita riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos, reduz custos operacionais da Administração e garante maior eficiência na execução contratual.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. As quantidades estimadas neste Termo de Referência correspondem ao valor total previsto para a Ata, de R\$ 13.186.875,00. Caso haja necessidade administrativa devidamente justificada, poderão ser solicitadas quantidades adicionais, observados os limites legais aplicáveis.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional de modernizar e padronizar o parque computacional da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), de forma a assegurar infraestrutura tecnológica adequada ao desempenho das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa em todas as suas unidades, tanto na sede quanto fora da sede. O parque atual apresenta elevado grau de obsolescência, com equipamentos heterogêneos, desempenho reduzido e custo crescente de manutenção, o que compromete a eficiência operacional, o acesso a sistemas corporativos e a segurança da informação. O quantitativo estimado de 1.000 equipamentos foi calculado com base no número de usuários ativos (4.897 servidores), considerando a substituição planejada de aproximadamente um quinto do parque existente, a expectativa de estabilidade no quadro de pessoal e a vigência prevista da Ata de Registro de Preços para 12 meses. A distribuição por categoria resulta em 1.200 desktops ultracompactos, 770 notebooks, 30 workstations e 200 monitores, definidos a partir das demandas funcionais identificadas pelas unidades requisitantes e das atividades a serem executadas. Essa contratação, em lote único e sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), permitirá atendimento gradual conforme a disponibilidade orçamentária, assegurando padronização tecnológica, ganho de escala, simplificação de suporte técnico e redução de custos de aquisição e manutenção. Espera-se, como resultado, o aumento da produtividade, a melhoria do desempenho e da segurança da informação, a eficiência energética e o fortalecimento da governança de TIC da UFAM. A contratação, além de tecnicamente adequada, é economicamente vantajosa e está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e a Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023. A Ata de Registro de Preços permitirá adesões por órgãos e entidades não participantes, conforme §6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto apresenta características padronizadas, de uso comum e aplicabilidade ampla, especialmente entre instituições de ensino e pesquisa, sem comprometer o atendimento das demandas da UFAM. A permissão de adesão justifica-se pela otimização de recursos públicos, promoção da padronização tecnológica e racionalização de processos licitatórios, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas deste termo de referência. Porém a Universidade ainda não possui um Plano de Logística Sustentável estabelecido pela SEGES/ME no âmbito estratégico da Universidade, a PROADM, como unidade executora na elaboração dos artefatos técnicos de Licitação (DFD, MR, ETP e TR), segue as diretrizes estabelecidas pelo Ministério de Gestão e Inovação em consonância com a Portaria SEGES/ME Nº 8678 de 19/07/2021 em seu artigo 3º e inciso II do art 6º exigida pela Portaria SEGES/MGI 5376/2023.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2025 da Universidade Federal do Amazonas, conforme demonstrado abaixo:[A2]

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	Expandir e modernizar a infraestrutura tecnológica necessária ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas da UFAM (PDI 2021–2025 – Vetor 9.2.1).
N2	Garantir a governança, a qualidade e a segurança na prestação dos serviços de TIC, com eficiência e eficácia (PDI 2021–2025 – Vetor 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3)
N3	Fortalecer os processos de governança institucional e aperfeiçoar os fluxos administrativos em todos os níveis de gestão (PDI 2021–2025 – Vetores 7.1.1 e 8.1.1)
N4	Promover a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética no uso de tecnologias (PDI 2021–2025 – Vetor 11.1.1).
M1	Promover a transformação digital dos serviços públicos, ampliando a eficiência, a interoperabilidade e o uso de tecnologias sustentáveis na Administração Pública Federal (Estratégia de Governo Digital 2020–2025 – Decreto nº 10.332/2020).

ALINHAMENTO AO PDI 2016-2025			
ID	Ação do PDI	ID	Meta do PDI associada
9.2	Ampliação da Infraestrutura	9.2.1	Expandir e modernizar a infraestrutura básica necessária ao desenvolvimento da Instituição
9.3	Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	9.3.1	Garantir a governança e a gestão de TIC de forma integrada e eficiente.
9.3	Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	9.3.2	Garantir a qualidade na prestação dos serviços de TIC, com eficiência e eficácia.
9.3	Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	9.3.3	Garantir a segurança da informação e da comunicação institucional.
9.3	Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	9.3.5	Alinhar o uso da tecnologia da informação à sustentabilidade ambiental e à eficiência energética.

2.4 Quanto ao PDTIC, Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, que orienta a gestão de TIC nos órgãos públicos, encontra-se em fase de aprovação na Universidade Federal do Amazonas, porém os investimentos em tecnologias estão seguindo os Planos em andamento no órgão tal como o PCA, PDI, Estratégia de Governo Digital e etc.

2.5. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.[A3]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

3.2 Em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 10.947/2022 e com os arts. 3º e 4º da Portaria SEGES/ME nº 938 /2022, foram consultadas as compras centralizadas da Central de Compras, em especial a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.001/2025, destinada à aquisição de desktops, notebooks e monitores. Constatou-se que as ARPs 07/2025, 08/2025, 09/2025 e 10/2025, embora vigentes, distribuem os itens entre fornecedores distintos e não abrangem workstations, que são parte essencial das necessidades da UFAM. Além disso, as configurações disponíveis e as condições de garantia não permitem a padronização completa do parque computacional nem atendem aos requisitos de suporte integrado necessários para manutenção do ciclo de vida das estações de trabalho. Diante disso, a adesão às ARPs Centralizadas não se mostra adequada para a realidade institucional.

3.3 Também foi analisado o enquadramento da presente contratação na Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, que estabelece diretrizes para o modelo de gestão de estações de trabalho no âmbito do SISP. Constatou-se que a solução integrada proposta — composta por desktops, workstations, monitores e notebooks — está alinhada às orientações de padronização, redução da heterogeneidade, gestão centralizada e racionalização de recursos.

3.4 Os equipamentos previstos nesta contratação (desktops, workstations, monitores e notebooks) compõem uma única solução de TIC, nos termos do art. 3º, inciso I, da IN SGD/ME nº 94/2022, por se tratarem de recursos integrados e complementares necessários à padronização dos postos de trabalho e ao suporte das atividades administrativas e acadêmicas da Universidade. Por envolver estações de trabalho, a solução observa integralmente a Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, cujo atendimento técnico é certificado pela equipe de planejamento, com participação de integrante técnico, e autorizado pela autoridade máxima de TIC da instituição.

3.5. A solução de TIC consiste no resumo dos itens detalhados abaixo.[A2]

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANTIDADE
1	1	COMPUTADOR TIPO 1	600
	2	COMPUTADOR TIPO 2	15
	3	NOTEBOOK TIPO 1	200
	4	MONITOR	100

3.6 Os equipamentos deverão possuir as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	COMPUTADOR TIPO 1

Especificação Técnica Mínima

1. Gabinete

- 1. Deverá ser do tipo Small Form Factor (SFF);
- 2. Botão liga/desliga e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 3. Deverá possuir base antiderrapante;
- 4. Deverá possuir slot para cabo de segurança Kensington e possuir nativamente ou ser ofertado adicionalmente slot para uso de cadeado, para o controle de acesso ao interior do gabinete;
- 5. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura do gabinete.

2. Fonte de Alimentação

- 1. Fonte de alimentação para corrente alternada, com ajuste automático, com potência máxima disponível para configuração, suficiente para suportar todos os upgrades e expansões possíveis para o equipamento, com eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga;
- 2. O modelo de fonte fornecido deverá estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010
- 3. Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136.

3. Rede e Interfaces

- 1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE;
- 2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz e Bluetooth 5.3 integrado;
- 3. Controladora de áudio de alta definição com no mínimo um alto falante, com conector para headset;
- 4. Mínimo de 7 (sete) interfaces USB-A nativas, sendo destas, no mínimo 3 (três) USB 3.2;
- 5. Mínimo de 1 (uma) interfaces USB-C 3.2 com tecnologia DisplayPort de expansão ou nativa;
- 6. Deverá possuir nativamente no mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digitais nativas ao equipamento, sendo ao menos uma HDMI 2.1 e uma DisplayPort 1.4.
- 7. Não serão aceitos adaptadores para atender aos itens solicitados no Termo de Referência.

4. Placa mãe

- 1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- 2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR5 UDIMM, com capacidade de expansão de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) e suportar tecnologia Dual Channel;
- 3. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI Express x16 de terceira geração ou superior;
- 4. Possuir no mínimo 2 (dois) slots PCI Express x1 de terceira geração ou superior;
- 5. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 PCIe para unidade de armazenamento de estado sólido;

6. Possuir no mínimo 1 (um) slot SATA III para disco rígido;
7. Deverá possuir a modulo de segurança discreto Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, não sendo permitido solução via software.

5. Bios e chipset

1. Deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via Copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
2. Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
3. O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;
4. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
5. O chipset do equipamento deve estar habilitado para suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventario de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa;
6. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco;
7. Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;
8. Deverá ter a capacidade de boot pela rede e por USB;
9. Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
10. Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup;
11. Deverá ser ofertado sistema de gerenciamento remoto capaz de permitir gerenciamento out-of-band remoto em redes Ethernet cabeadas e Wireless, dentro e fora da rede corporativa permitindo manutenções, atualizações e inventário de hardware;
12. Deverá solicitar ao usuário permissão através de código de acesso ou senha, além de sinalização de acesso remoto, com registro de logs para auditoria, em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018;
13. Deverá disponibilizar acesso seguro, integrável ao AD, com controle de acesso por perfis de usuários;
14. Para fins de auditoria, as informações devem ser armazenadas localmente ou em ambiente central, sendo obrigatória a entrega de ferramenta para consulta das informações gerenciadas e armazenadas, com controle de acesso e perfis de usuários;
15. Permitir redirecionamento de boot para carregamento remoto de imagem (ISO, IMG, CD ou DVD) para instalação e/ou reinstalação do sistema operacional e aplicativos;
16. Permitir acesso com suporte a KVM remoto via protocolo TCP-IP, incluindo acesso as telas de Boot e Sistema Operacional;
17. Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

6. Segurança e LGPD

1. A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
2. Deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento.

7. Processador

1. Processador deverá possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 14 (quatorze) threads, com frequência máxima de processamento de no mínimo 5 GHz e memória cache L2 de no mínimo 10 MB (dez megabytes);
2. Deverá suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;
3. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento e ser de última ou no máximo a penúltima geração ou ter sido lançado a partir de 2024.

8. Controladora de vídeo

1. Controladora de vídeo do tipo integrada e/ou dedicada, com suporte a utilização de no mínimo 3 (três) interfaces de vídeo digitais;
2. A controladora de vídeo deverá suportar no mínimo 1 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI com capacidade de resolução de 4096 x 2160 @60Hz ou superior e no mínimo 1 (uma) conexão de vídeo do tipo DisplayPort com capacidade de resolução de 4096 x 2160 @60Hz ou superior;
3. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

9. Unidade de Armazenamento

1. Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe x4 Gen 3, protocolo NVMe M.2 (NonVolatile Memory Express).

10. Memória

1. Deverá ser entregue com no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalada em Single Channel;
2. Não será aceito memória soldada/integrada a placa mãe;
3. Do tipo DDR5 com taxa de transferência mínima de 4400MT/s.

11. Softwares

1. Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, com capacidade de voltar imediatamente a versão anterior e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento;
2. As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de documento oficial do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentação de certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento ofertados.

12. Monitor de vídeo

1. Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23,8 polegadas com proporção/formato WideScreen (16:9);
2. Possuir painel IPS com antirreflexo;
3. Resolução gráfica mínima 1920 x 1080 pixels, suporte mínimo a 16,7 milhões de cores, com brilho mínimo de 250 cd/m² e gama de cor de no mínimo 99% sRGB;
4. Taxa de contraste típica de no mínimo 1.000:1 e taxa de atualização de 60 Hz ou superior;
5. Possuir botão liga/desliga;
6. Possuir funcionalidades para autoajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste;
7. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digitais, sendo pelo menos uma do tipo HDMI e uma do tipo DisplayPort
8. Deverá possuir regulagens de inclinação, altura, giro da base e rotação;
9. O ajuste de altura, deverá possibilitar que o monitor suba e desça no mínimo 15 centímetros;
10. Deverá possuir uma webcam com resolução mínima 5 megapixels ou superior, com infravermelho, no mínimo 2 (dois) alto falantes estéreos de 3W e 2 (dois) microfones digitais, integrados;
11. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta USB 3.2 Upstream e 4 portas USB 3.2 Downstream;
12. Deverá possuir uma entrada de áudio;

13. Possuir tecnologia ou recurso que permita com que a tela reduza a emissão de luz azul que são nocivas para a visão humana e o efeito de cintilação;
14. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
15. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor, 1 (um) cabo de conexão HDMI e um cabo de alimentação padrão NBR 14136.

13. Teclado

1. Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil;
2. Deverá ser resistente a derramamento de líquidos;
3. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;
4. Regulagem de inclinação do teclado;
5. Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;
6. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).

14. Mouse

1. Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem);
2. Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;
3. Resolução mínima de 1200 dpi;
4. Deverá ser ofertado mouse pad;
5. Tamanho padrão (não mini-mouse).

15. Certificações

1. Anexar comprovação de compatibilidade de todo o conjunto da solução tecnológica ofertada (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na última ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;
2. O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Linux (<https://certification.ubuntu.com/desktop>), contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados com processador da geração ofertada;
3. Certificação que comprove que os computadores ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: Segurança no manuseio e uso do equipamento; Preservação do valor investido; Otimização do consumo de energia elétrica; Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos; Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro; Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; Uso de energia renovável pelo fabricante; Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem atendimento aos critérios elencados acima e que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 304 de 2023 do INMETRO;
4. Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);
5. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

16. Outros Requisitos

1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
4. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;
5. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
6. Deverão ser ofertado na proposta todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;
7. Todos os equipamentos ofertados (computador e periféricos) devem ser do mesmo fabricante e o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;
8. Todos os componentes de hardware deverão ser de um único FABRICANTE ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;
9. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo FABRICANTE, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo FABRICANTE do equipamento;
10. Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;
11. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;
12. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos emitidos pelo fabricante, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza;
13. Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;
14. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE;

17. Garantia

1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
3. Garantia mínima de sessenta meses para o computador e os periféricos, fornecida pelo FABRICANTE, ao qual será comprovada por documento oficial do fabricante comprovando tais condições e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade, com atendimento de suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, das oito às dezoito horas. A LICITANTE deverá obrigatoriamente informar na proposta o tipo e período da garantia;
4. O prazo máximo para atendimento remoto para diagnóstico do problema que ocasionou o chamado, será de 1 (um) dia útil e após o diagnóstico, o processo de troca de peça defeituosa ou equipamento defeituoso deverá ser iniciado de imediato;

5. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia;
6. O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
7. Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventário, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;
8. O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.

ITEM	DESCRIÇÃO
02	COMPUTADOR TIPO 2

Especificação Técnica Mínima

1. Gabinete

1. Deverá ser do tipo Torre;
2. Botão liga/desliga do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
3. Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica para slot para cabo de segurança Kensington, não sendo aceito adaptações dos mesmos;
4. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

2. Fonte de Alimentação

1. Fonte de alimentação para corrente alternada, com ajuste automático, com eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga;
2. O modelo de fonte fornecido deverá estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010;
3. Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136.

3. Rede e Interfaces

1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1 ou superior;
2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz e Bluetooth 5.3 integrado;
3. Controladora de áudio de alta definição com no mínimo um alto falante, com conector para headset;
4. Mínimo de 6 (seis) interfaces nativas USB do Tipo A, sendo destas, no mínimo, 2 (duas) Gen 2 (10Gbps) ou superiores;
5. Mínimo de 1 (uma) interface nativa USB 3.2 Gen2x2 (20GBps) Tipo C;

6. Mínimo de 1 (uma) interface USB-C compatível com USB4 ou Thunderbolt 4, com largura de banda mínima de 40 Gbps, nativa ou de expansão PCIe.

4. Placa mãe

1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
2. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR5 com capacidade mínima de expansão de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) e suportar tecnologia Dual Channel;
3. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI Express x16 de quinta geração ou superior;
4. Possuir no mínimo 2 (dois) slot PCI Express x4 de terceira geração ou superior;
5. Possuir no mínimo 3 (três) slot M.2 PCIe para unidade de armazenamento estado sólido;
6. Possuir no mínimo 3 (três) slots SATA III;
7. Deverá possuir a modulo de segurança discreto Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, não sendo permitido solução via software.

5. Bios e chipset

1. Deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via Copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
2. Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
3. O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;
4. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
5. O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventário de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa;
6. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco;
7. Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;
8. Deverá ter a capacidade de boot pela rede e por USB;
9. Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
10. Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup;
11. Deverá ser ofertado sistema de gerenciamento capaz de permitir gerenciamento out-of-band remoto em redes Ethernet cabeadas e Wireless, dentro e fora da rede corporativa permitindo manutenções, atualizações e inventário de hardware;
12. Deverá solicitar ao usuário permissão através de código de acesso ou senha, além de sinalização de acesso remoto, com registro de logs para auditoria, em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018;
13. Deverá disponibilizar acesso seguro, integrável ao AD, com controle de acesso por perfis de usuários;
14. Para fins de auditoria, as informações devem ser armazenadas localmente ou em ambiente central, sendo obrigatória a entrega de ferramenta para consulta das informações gerenciadas e armazenadas, com controle de acesso e perfis de usuários;

15. Permitir redirecionamento de boot para carregamento remoto de imagem (iso, img, CD ou DVD) para instalação e/ou reinstalação do sistema operacional e aplicativos;
16. Permitir acesso com suporte a KVM remoto via protocolo TCP-IP, incluindo acesso as telas de Boot e Sistema Operacional;
17. Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

6. Segurança e LGPD

1. A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
2. Deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento.

7. Processador

1. Processador deverá possuir no mínimo 20 (vinte) núcleos e 20 (vinte) threads, com frequência turbo máxima de processamento de no mínimo 4.8 GHz, e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;
2. Deverá suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;
3. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento e ser de última geração.

8. Controladora de vídeo

1. Controladora de vídeo do tipo dedicada, com no mínimo 8 GB (oito gigabytes) de memória, com no mínimo 4 (quatro) conectores de vídeo digitais, com interface de no mínimo cento e vinte e oito bits, largura de banda de memória de no mínimo cento e noventa e dois gigabytes por segundo e suporte à resolução de vídeo de 5.120 x 2.880.

9. Unidade de Armazenamento

1. Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB (quinhentos e doze gigabyte) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe x4 Gen 4, protocolo NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).

10. Memória

1. Deverá ser entregue com no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória RAM instalada;
2. Não será aceito memória soldada/integrada a placa mãe;
3. Do tipo DDR5 com taxa de transferência mínima de 4800MT/s.

11. Softwares

1. Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, com capacidade de voltar imediatamente a versão anterior e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento;
2. As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de documento oficial do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentação de certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento ofertados.

12. Monitor de vídeo

1. Tela plana na dimensão de, no mínimo, 26 polegadas com proporção/formato WideScreen (16:9);
2. Possuir painel IPS com antirreflexo;
3. Resolução gráfica mínima 1920 x 1080 pixels, suporte mínimo a 16,7 milhões de cores, com brilho mínimo de 300 cd/m² e gama de cor de no mínimo 99% sRGB;
4. Taxa de contraste típica de no mínimo 1.500:1 e taxa de atualização de 100 Hz ou superior;

5. Possuir funcionalidades para autoajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste;
6. Deverá possuir no mínimo 3 (três) interfaces de vídeo, sendo pelo menos uma do tipo HDMI e uma do tipo DisplayPort;
7. Deverá possuir regulagens de inclinação, altura, giro da base e rotação;
8. O ajuste de altura, deverá possibilitar que o monitor suba e desça no mínimo 15 centímetros;
9. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta USB 3.2 Upstream e 4 portas USB 3.2 Downstream, sendo pelo menos uma desta do tipo C com Power Delivery;
10. Possuir tecnologia ou recurso que permita com que a tela reduza a emissão de luz azul que são nocivas para a visão humana e o efeito de cintilação;
11. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
12. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor, 1 (um) cabo de conexão HDMI e um cabo de alimentação padrão NBR 14136.

13. Teclado

1. Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil;
2. Deverá ser resistente a derramamento de líquidos;
3. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;
4. Regulagem de inclinação do teclado;
5. Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;
6. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar)

14. Mouse

1. Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem);
2. Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;
3. Resolução mínima de 1200 dpi;
4. Deverá ser ofertado mouse pad;
5. Tamanho padrão (não mini-mouse).

15. Certificações

1. Anexar comprovação de compatibilidade de todo o conjunto da solução tecnológica ofertada (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na última ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;
2. O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Linux (<https://certification.ubuntu.com/desktop>), contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados com processador da geração ofertada;
3. Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: Segurança no manuseio e uso do equipamento; Preservação do valor investido; Otimização do consumo de energia elétrica; Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos; Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro; Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; Uso de energia renovável pelo fabricante; Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem atendimento aos critérios elencados acima e que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 304 de 2023 do INMETRO;
4. Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);

5. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

16. Outros Requisitos

1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
4. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;
5. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
6. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;
7. Todos os equipamentos ofertados (computador e periféricos) devem ser do mesmo fabricante e o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;
8. Todos os componentes de hardware deverão ser de um único FABRICANTE ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;
9. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo FABRICANTE, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo FABRICANTE do equipamento;
10. Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;
11. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;
12. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos emitidos pelo fabricante, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza;
13. Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;
14. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE;

17. Garantia

1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
3. Garantia mínima de sessenta meses para o computador e os periféricos, fornecida pelo FABRICANTE, ao qual será comprovada por documento oficial do fabricante comprovando tais condições e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade, com atendimento de suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, das oito às dezoito horas. A LICITANTE deverá obrigatoriamente informar na proposta o tipo e período da garantia;
4. O prazo máximo para atendimento remoto para diagnóstico do problema que ocasionou o chamado, será de 1 (um) dia útil e após o diagnóstico, o processo de troca de peça defeituosa ou equipamento defeituoso deverá ser iniciado de imediato;
5. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia;
6. O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
7. Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventário, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;
8. O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
9. O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
10. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);
11. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO
03	MONITOR TIPO 1

Especificação Técnica Mínima

1. Monitor de vídeo

1. Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23,8 polegadas com proporção/formato (16:9);
2. Resolução gráfica mínima 1920 x 1080 pixels com suporte mínimo a 16,7 milhões de cores, brilho mínimo de 250 nits e gama de cor de no mínimo 99% sRGB;
3. Taxa de contraste típica de no mínimo 1.500:1 e taxa de atualização de 100 Hz ou superior;
4. Possuir botão liga/desliga;
5. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste;
6. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);
7. Deverá possuir no mínimo 3 (três) interface de vídeo digitais nativas, sendo pelo menos 1 (uma) do tipo HDMI e possuir no mínimo 1 (uma) porta de rede RJ45 Gigabit;

8. Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB 3.2, sendo no mínimo 3 (três) do tipo USB-A e 2 (duas) do tipo USB-C com pelo menos 1 (uma) destas com Power Delivery;
9. Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, giro da base e rotação;
10. O ajuste de altura, deverá possibilitar que o monitor suba e desça no mínimo 15 centímetros;
11. Possuir tecnologia ou recurso que permita com que a tela projete baixa emissão de luz azul que são nocivas para a visão humana;
12. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
13. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor, 1 (um) cabo de conexão USB e 1 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136.

2. Certificações

1. Anexar comprovação de compatibilidade de todo o conjunto da solução tecnológica ofertada (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na última ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;
2. Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);
3. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

3. Outros Requisitos

1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
4. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;
5. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
6. Deverão ser ofertados todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;
7. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;
8. Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;
9. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;
10. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos emitidos pelo fabricante, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza;
11. Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e

qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo.

4. **Garantia**

- 1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 2. Garantia mínima de sessenta meses, fornecida pelo FABRICANTE, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade, com atendimento de suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, das 8hs às 18hs. A LICITANTE deverá informar na proposta o tipo e período da garantia. No momento da análise da proposta, será verificado junto ao FABRICANTE do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- 3. O prazo máximo para atendimento para diagnóstico do problema que ocasionou o chamado, será de 1 (um) dia útil e após o diagnostico, o processo de troca de peça defeituosa ou equipamento defeituoso deverá ser iniciado de imediato;
- 4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);
- 5. Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia;
- 6. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;
- 7. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), a não apresentação dos itens acima citado será motivo de desclassificação por prejudicar a avaliação dos equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO
04	NOTEBOOK TIPO 1

Especificação Técnica Mínima

1. **Chassi**

- 1. Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica, para uso de cabo de segurança;

2. **Alimentação**

- 1. Adaptador de energia externo, com ajuste automático e eficiência de no mínimo 88% com configuração máxima;
- 2. Bateria com capacidade mínima de 45Wh e com tecnologia de carregamento rápido.

3. **Placa-Mãe**

- 1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- 2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR5 SODIMM, com capacidade de expansão de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) e suportar tecnologia Dual Channel;
- 3. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 PCIe para unidade de armazenamento estado sólido;
- 4. Deverá possuir módulo discreto TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Não sendo aceito solução via software.

4. **Bios, Chipset e Segurança**

1. Deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via Copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
2. Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
3. O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;
4. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
5. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco;
6. Deverá possuir sistema de detecção de invasão com mecanismo de detecção de abertura do chassi do notebook;
7. Deverá ter a capacidade de boot pela rede e por USB;
8. Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
9. Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup;
10. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de propriedade ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;
11. A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800193 e ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
12. Deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 e ISO/IEC 27040:2015 ou outra similar. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento.

5. Processador

1. Processador deverá possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e 12 (doze) threads, com frequência máxima de processamento de no mínimo 4,7 GHz e memória cache de no mínimo 12 MB (doze megabytes);
2. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento, ser de última geração ou ter sido lançado a partir de 2023.

6. Armazenamento

1. Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe x4 Gen 4, protocolo NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).

7. Memória RAM

1. Padrão DDR5 com taxa de transferência de no mínimo 4800 MT/s;
2. Deverá vir com 16GB (dezesseis gigabytes) instalados em Single Channel.

8. Interfaces

1. Interface controladora de áudio de alta definição com no mínimo 2 (dois) alto falantes de potência mínima de 2 Watts, com conector combo para headset e microfone;
2. Mínimo de 2 (duas) interfaces USB-A 3.2 Gen 1;
3. Mínimo de 1 (uma) interface USB-C 3.2 Gen 2 ou superior, com Power Delivery e DisplayPort;
4. Mínimo de 1 (uma) interface USB-C Thunderbolt;

5. Deverá possuir nativamente no mínimo uma interface de vídeo digital nativa ao equipamento do tipo HDMI 2.1;
6. Câmera de vídeo (Webcam) com resolução mínima Full HD e infravermelho, integrada ao chassi do notebook;
7. Teclado retro-iluminado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa;
8. Deverá possuir leitor de impressões digitais integrado;

9. Rede

1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1 ou superior;
2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz e Bluetooth 5.3 integrado.

10. Sistema Operacional

1. Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
2. As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de documento oficial do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentação de certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento ofertados.

11. Tela

1. Tela do tipo IPS com antirreflexo;
2. Tamanho de quatorze polegadas ou superior, com no mínimo 300 nits;
3. Resolução gráfica mínima de 1920 x 1200 pixels.

12. Mouse

1. Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem);
2. Interface USB;
3. Resolução mínima de 1200 dpi ou superior;
4. Tamanho padrão (não mini-mouse);

13. Mochila

1. Deverá ser fornecido mochila de couro sintético, nylon ou material reciclável, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, nas cores preta ou cinza sem detalhes coloridos

14. Certificações

1. Anexar comprovação de compatibilidade de todo o conjunto da solução tecnológica ofertada (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na última ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;
2. O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Linux (<https://ubuntu.com/certified/laptops>);
3. Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: Segurança no manuseio e uso do equipamento; Preservação do valor investido; Otimização do consumo de energia elétrica; Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos; Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro; Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; Uso de energia renovável pelo fabricante; Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem atendimento aos critérios elencados acima e que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 304 de 2023 do INMETRO;

4. Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);
5. A LICITANTE deve apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s) a não apresentação dos mesmos acarretará em desclassificação, pois prejudica a avaliação dos equipamentos;
6. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

15. Requisitos Gerais Obrigatórios

1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
4. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (incluso software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;
5. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
6. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;
7. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo FABRICANTE, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo FABRICANTE do equipamento;
8. O notebook, mouse e mochila deverão ser do mesmo fabricante, devendo ser novos, de primeiro uso, fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;
9. Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;
10. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias ou disco rígido) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;
11. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;
12. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos emitidos pelo fabricante, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza;
13. Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;

14. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE;
15. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
16. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.

16. Garantia e Suporte

1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
3. Garantia mínima de sessenta meses para o notebook e acessórios, fornecida pelo FABRICANTE, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante comprovando tais condições e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade, com atendimento de suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, das oito as dezoito horas. A LICITANTE deverá informar obrigatoriamente na proposta o tipo e período da garantia;
4. O prazo de garantia para danos que ensejem na substituição da bateria será de no mínimo trinta e seis meses;
5. O prazo máximo para atendimento para diagnóstico do problema que ocasionou o chamado, será de um dia útil e após o diagnóstico, o processo de troca de peça defeituosa ou equipamento defeituoso deverá ser iniciado de imediato;
6. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia;
7. O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
8. Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventário, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;
9. O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
10. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);
11. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Modernizar a infraestrutura computacional da Universidade, assegurando eficiência administrativa, segurança da informação e sustentabilidade ambiental.

4.1.2. *Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis de todas as unidades da UFAM, garantindo equidade da prestação de serviços.*

4.1.3. *Garantir a equidade de equipamentos nos diversos Campi, inclusive fora da sede;*

4.1.4 *Permitir a agregação de um volume significativo de demanda, visando melhores ofertas em termos financeiros;*

4.1.5 *Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;*

4.1.6 *Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais em todas as unidades da UFAM. Tratam-se de recursos de hardware e software que forneça apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas.[A2]*

Requisitos de Capacitação

4.2. *Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;*

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

[A4] Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução, conforme descrito no item REQUISITOS DE GARANTIA;

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **30** dias corridos *para as capitais dos estados e de 45 dias corridos para as demais localidades*, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. *Para as OFBs com quantidade superior a 200 equipamentos, será considerado um prazo máximo de 90 dias corridos (a contar da emissão da OFB) para entrega completa da demanda, devendo a primeira parcela ser entregue conforme regra de prazo prevista no item 4.9, contado da emissão da OFB com quantitativo dessa primeira parcela não inferior a 30% do total contratado.[A6]*

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos na seção 2 deste Termo de referência, e os a seguir:

4.8.1. Oferecer um desempenho computacional para os órgãos adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas do dia a dia quais sejam, ferramentas de escritório com editores de texto, planilhas e uso regular de vídeo conferências e em paralelo com outras aplicações;

4.8.2. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;

4.8.3. Oferecer compatibilidade tecnológica;

4.9.4. Observar os requisitos ambientais;

4.8.5. Manter a compatibilidade das especificações com produtos nas fases de "seleção " e de "menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição", conforme avaliação do ciclo de vida dos bens de tecnologia (CONFORME ETP)

4.8.6. Garantir segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

4.8.7. Para notebooks:

4.8.7.1. Maior autonomia de bateria e;

4.8.7.2. Peso adequado ao uso.

4.8.8 Tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia no uso;

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os equipamentos deverão ser entregues contendo sistema operacional original, devidamente licenciado, atualizado e compatível com o modelo ofertado.

4.9.1. A CONTRATADA deverá comprovar a originalidade e o licenciamento do sistema operacional fornecido, por meio de documentação do fabricante ou outro meio oficialmente reconhecido.

Requisitos de Implantação ou Entrega[A11]

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela CONTRATADA sob supervisão de seu preposto, que deverá informar ao gestor do contrato o andamento do fornecimento em cada localidade.

4.10.2. Para Ordens de Fornecimento de Bens (OFB) com quantidade superior a 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma prévio de fornecimento por localidade, a ser autorizado pela CONTRATANTE, observando o prazo previsto no item 4.5 deste Termo de Referência.

4.10.3. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações ou certificados emitidos pelo fabricante que comprovem o atendimento à garantia exigida neste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica[A12]

4.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, observará as diretrizes da Portaria SGD /MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que orienta as contratações de bens de TIC quanto ao ciclo de vida útil, sustentabilidade e suporte técnico adequado, estabelecendo-se que o prazo mínimo de garantia será de 60 (sessenta) meses ou 5 (cinco) anos para desktops e monitores, 48 (quarenta e oito) meses ou 4 (quatro) anos para notebooks e 36 (trinta e seis) meses ou 3 (três) anos para baterias, ou, alternativamente, pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, se for mais vantajoso à Administração.

4.11.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste cláusula, esta deverá ser complementada pelo período restante.

4.11.2. Os equipamentos Desktops, Notebooks e Monitores deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, em todas as localidades do país. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que ela própria for a FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

4.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.13.1. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.13.2. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar-se o acompanhamento e monitoramento das solicitações

4.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.18. Em caso de reparação e/ou substituição específica que envolva o item SSD, deve ser realizado procedimento de desfazimento dos dados existentes ou outro procedimento que garanta a segurança da informação e privacidade da CONTRATANTE.

Requisitos de Experiência Profissional

4.19. Os serviços de **assistência técnica e garantia** deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe[A17]

4.20. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados.

Requisitos de Metodologia de Trabalho[A18]

4.25. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.26. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.27. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24** horas por dia e **7** dias por semana de maneira eletrônica e **10** horas por dia e **5** dias por semana por via telefônica.

4.28. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.29. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.30. *A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, os Requisitos Legais trazidos neste Termo de Referência.*

4.31 *As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE*

4.32 *A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa, possibilitará a imediata rescisão de contrato firmado entre a CONTRATANTE e o provedor, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ensejando a reparação por perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas.*

4.33 *A CONTRATA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação desta instituição.*

4.34 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.35. *Nos termos do Capítulo V (arts. 56 e 57) do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira (art. 56, inciso I); e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional (art. 56, inciso II). Caso a contratação se enquadre no inciso I do art. 1º e art 5º do DECRETO Nº 12.304, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024, fica obrigatório que a LICITANTE VENCEDORA implante no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da celebração do contrato, o seu PROGRAMA DE INTEGRIDADE, caso não tenha. Considerando-se o disposto no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133, de 2021, calcula-se que o valor estimado da presente contratação enquadra-se na categoria de "fornecimentos de grande vulto".*

Sustentabilidade

4.36. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.36.1. *No que couber, visando atender ao disposto na legislação aplicável, especialmente na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, a contratada deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam, no todo ou em parte, compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, observando os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);*

4.36.2. *Conforme as orientações constantes na seção “Tecnologia da Informação e Comunicação – aquisição de (ou serviços que utilizem) bens de informática e automação” do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*

da Advocacia-Geral da União (AGU, 2023, pp. 273–281), disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, os licitantes deverão observar as seguintes exigências:

4.36.3. Só será admitida a oferta de desktops, notebooks e monitores que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria nº 170/2012 do INMETRO, ou norma que a substitua;

4.36.4. Só será admitida a oferta de bens de informática e automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.36.5. Os equipamentos deverão possuir certificações ambientais e de eficiência energética reconhecidas, como Energy Star e EPEAT (nível Gold ou superior), ou equivalentes nacionais, que atestem o baixo consumo de energia, a restrição de substâncias perigosas e a sustentabilidade do processo de fabricação.

Indicação de marcas ou modelos:

4.37. A presente contratação não realiza a indicação de marcas ou modelos. Ressalta-se que foram apresentadas as características essenciais ao objeto visando alcançar a maior quantidade de fornecedores disponíveis no mercado e almejando a aquisição do produto que represente o melhor custo-benefício para a Administração Pública. As menções a marcas funcionam apenas como referências para os licitantes.[A21] .

Subcontratação

4.38. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A24]

Da exigência de amostra

4.39. Não será exigida amostra do objeto, uma vez que se referem a bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Garantia da contratação[A27]

4.40. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 3% do valor contratual e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.41. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, em no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.42 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.43. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.44. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta[A32]

4.45. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A33]

4.45.1. Levantamento de necessidades das unidades administrativas e acadêmicas da sede e das unidades fora da sede, totalizando aproximadamente 1.000 equipamentos de informática, distribuídos conforme o planejamento de substituição e expansão do parque computacional. O dimensionamento considera a vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, período em que as aquisições serão realizadas de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária e demanda efetiva das unidades. O fornecimento será feito sob demanda, mediante emissão de notas de empenho específicas, abrangendo entregas parceladas durante o período de vigência da Ata;

4.45.2 As unidades contempladas abrangem campi localizados na capital e no interior do estado, exigindo que a contratada possua estrutura logística capaz de realizar entregas em locais distintos, com garantia de transporte adequado, integridade dos equipamentos e cumprimento dos prazos de entrega fixados em edital e contrato. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com fabricação recente (ano corrente ou imediatamente anterior) e deverão atender integralmente às especificações técnicas e certificações de qualidade e sustentabilidade constantes deste Termo de Referência; e

4.45.3 Além disso, as propostas deverão considerar custos de frete, seguro, instalação e eventual necessidade de substituição imediata de unidades defeituosas, durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração. Recomenda-se que os licitantes analisem a quantidade total estimada por tipo de equipamento (600 desktops, 200 notebooks, 15 workstations e 100 monitores) e as condições de entrega parcelada para o correto dimensionamento logístico e econômico das propostas.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.46. Não será aplicada, nesta licitação, a reserva de cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado da contratação supera o limite de receita bruta anual para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (R\$ 4.800.000,00), hipótese em que se afasta o tratamento diferenciado previsto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, o objeto será licitado em grupo único, em razão da necessidade de manutenção da unidade técnica, da padronização e da execução integrada da solução, o que inviabiliza o fracionamento e, por consequência, a adoção de cota reservada, de modo que as microempresas e empresas de pequeno porte participarão do certame em igualdade de condições com os demais licitantes.

Margem de Preferência

4.47. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.174/2010.

4.47.1 O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10 (dez) % previsto no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024 e conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro 2024, que estabelece diretrizes para a aplicação de margens de preferência em licitações da administração pública federal.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9: Disponibilizar a servidora *KELLEM DOS SANTOS SALES* para responder os pedidos de esclarecimento técnico enviados pelos licitantes através do e-mail *kellemsales@ufam.edu.br* e *cprojproc@ufam.edu.br*.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. *efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;*

5.3.2. *conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;*

5.3.3. *definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:*

5.3.3.1. *as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e*

5.3.3.2. *definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;*

5.3.4 *definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:*

5.3.4.1. *a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;*

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4. *As condições de entrega estão estabelecidas no subitem 4.6.*

6.4.1 A remessa (única ou parcelada) deve ser feita no endereço constante da OFB.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.5. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.6. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.7. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Fornecimento de Bens;*
- II) Ata de Reunião;*
- III) Ofício;*
- IV) Sistema de abertura de chamados; e*
- V) E-mails e Cartas;*

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.[A1]

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.21. *A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:*

7.22. *Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).*

7.23. *Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.*

7.24. *Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.*

7.25. *O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.*

7.26. *Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.*

7.27. *Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.*

7.28. *Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.*

7.29. *A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.*

7.30. *Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no*

CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.31. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento . Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

7.32. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

7.33. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverá(ão) atender às especificações técnicas mínimas apresentadas na seção 2 deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

7.34. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

7.35. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

Procedimentos de Teste e Inspeção[A3]

7.32. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- 7.32.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento; e
- 7.32.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.].

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos[A4]

7.33. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.

Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<u>IAE = TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo definido neste TR.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 3% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 5% sobre o valor do Contrato e Glosa de 5% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da Contratante.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das penalidades decorrentes da inexecução contratual e das sanções civis e penais cabíveis.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2 % do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o

Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:[A1]

8.4.4.1. As penalidades aplicáveis à contratada observarão os percentuais e condições estabelecidos na Tabela de Penalidades constante deste Termo de Referência.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.[A3]

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)* de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]

9.27. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.*

Cessão de Crédito[A13] [A14]

9.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A15]

9.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A16]

9.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A17]

Reajuste

9.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/10/2025[A18] .

9.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI[A19] , mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A20] .

9.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO SRP* sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será definido pela administração no edital do pregão.

10.4.1. Valores unitários: conforme planilha abaixo:

Item	Classe/tipo	Quantidade total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Microcomputador (Tipo 1 – Ultracompacto)	600	R\$15.705,00	R\$9.423.000,00
2	Workstation (Tipo 2 – Torre)	15	R\$31.875,00	R\$478.125,00
3	Notebook (Tipo 1)	200	R\$15.342,50	R\$3.068.500,00
4	Monitor (23" a 30", Full HD)	100	R\$2.172,50	R\$217.250,00
...	Total Estimado	...	...	R\$13.186.875,00

Exigências de habilitação[A3]

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4]

10.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

10.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A7]
- 10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]
- Qualificação Econômico-Financeira[A9]**
- 10.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 10.25. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição, ou no prazo declarado na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 10.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A10] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

10.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor global estimado da ata de registro de preços.*

10.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A12] ;*

10.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A13]*

Qualificação Técnica[A14] [A15] [A16]

10.33. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

10.33.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.33.1.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o grupo em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

10.33.1.2. Atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

10.33.1.3. Atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.33.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A19] [A20]

10.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A21]

10.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ R\$ R\$13.186.875,00 (treze milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima. Desse montante total, estima-se a contratação mínima de 50% no exercício corrente, ficando os 50% restantes reservados para atendimento de demandas em eventual prorrogação da vigência da Ata.***

11.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5] [A6]*

11.5. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

11.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

11.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

11.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

11.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de aquisição centralizada realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o presente Termo de Referência visa suprir as necessidades da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), permitindo, adicionalmente, a adesão de outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme o art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

12.1.1 Em razão dessa característica, não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária neste documento, uma vez que a disponibilidade de créditos orçamentários será exigida apenas no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente por parte de cada órgão contratante, nos termos da legislação vigente.

12.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Por se tratar de aquisição por Sistema de Registro de Preços (SRP), não se aplica cronograma físico-financeiro fixo, uma vez que a execução e o pagamento ocorrerão de forma parcelada, conforme a emissão das Ordens de Fornecimento (OFB) pelas unidades da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e, quando for o caso, pelos órgãos aderentes à Ata de Registro de Preços.

Integrante Requisitante Kellem dos Santos Sales Coordenadora de Projetos e Processos de TIC 1260844	Integrante Técnico Carlesson Peres dos Santos Téc. em Tecnologia da Informação e Comunicação 3302502	Integrante Administrativo Leandra Andrade da Silva Administrador 2974496
--	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC[A3]
Diogo Soares Moreira Diretor

Manaus, 31 de outubro de 2025.

Aprovo,

Autoridade Competente[A4]
Ana Cláudia Fernandes Nogueira Pró-Reitora de Administração e Finanças 1460135

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRA ANDRADE DA SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 17:30:49.

CARLESSON PERES DOS SANTOS

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 17:30:21.

KELLEM DOS SANTOS SALES

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 17:29:12.

DIOGO SOARES MOREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/03/2026 às 11:26:40.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Estudo Técnico Preliminar 223/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23105.042041/2025-67

2. Descrição da necessidade

2.1 Este processo visa atender a necessidade de modernização e padronização do parque tecnológico da Universidade Federal do Amazonas - desktops, workstations e notebooks destinados ao uso administrativo, abrangendo todas as unidades da instituição, incluindo as fora da sede necessidade, conforme demanda registrada no Documento 361 Formalização da Demanda (2824469)

2.2 Assim, este ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento desta demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação. Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2.3 O processo de aquisição ora proposto se enquadra como contratação de TIC, conforme previsto na IN SGD/ME nº 94, de 2022. O art. 2º, inciso VII da referida Instrução Normativa define solução de TIC como o “conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas” em seu Anexo II. A alínea “a” do subitem 1.1 do Anexo II prevê a aquisição de “1.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC” como contratação de TIC, prevendo explicitamente na alínea “a” que “são considerados recursos de TIC equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, a exemplo de: desktops, notebooks”

2.4 Os equipamentos previstos nesta contratação (desktops, workstations, monitores e notebooks) compõem uma única solução de TIC, nos termos do art. 3º, inciso I, da IN SGD/ME nº 94/2022, por se tratarem de recursos integrados e complementares necessários à padronização dos postos de trabalho e ao suporte das atividades administrativas e acadêmicas da Universidade. Por envolver estações de trabalho, a solução observa integralmente a Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, cujo atendimento técnico é certificado pela equipe de planejamento, com participação de integrante técnico, e autorizado pela autoridade máxima de TIC da instituição.

2.5 A Universidade, no cumprimento de sua missão de ensino, pesquisa e extensão, depende de infraestrutura computacional moderna, segura e homogênea para suportar atividades acadêmicas, administrativas e científicas.

2.6 Ganhos esperados com a contratação:

- Aumento da produtividade acadêmica e administrativa, reduzindo falhas e gargalos causados por equipamentos defasados.
- Padronização tecnológica, que facilita manutenção, treinamento da equipe de TI e gestão do parque computacional.
- Eficiência energética e sustentabilidade, com redução de consumo elétrico e certificações ambientais (EPEAT Gold, RoHS, IBAMA).
- Maior segurança da informação, com BIOS proprietária, criptografia nativa, TPM 2.0, aderência à LGPD e ferramentas de sanitização de dados.
- Garantia ampliada (60 meses on-site) e software de monitoramento proativo/preditivo, que previnem falhas e reduzem tempo de inatividade.

2.7 Prejuízos em caso de não contratação:

- Continuidade da obsolescência tecnológica, forçando recompras precoces e onerando o erário, em afronta ao princípio da eficiência.
- Risco de incompatibilidade de sistemas acadêmicos e científicos, prejudicando ensino, pesquisa e extensão.
- Elevação de custos com manutenção corretiva e suporte descentralizado.
- Vulnerabilidades em segurança da informação, com impacto direto na conformidade com a LGPD

2.8 Nesse sentido, abstrai-se a necessidade dos seguintes requisitos técnicos essenciais previstos no Termo de Referência para garantir a longevidade, escalabilidade e conformidade com padrões atuais. Cada item possui justificativas técnicas específicas:

2.9 Computador Tipo 1 – Uso Administrativo

a. Destinado ao uso geral de servidores, setores administrativos e atividades de rotina.

b. Requisitos principais e justificativas:

- Processador ≥ 14 núcleos / 14 threads, cache L2 10 MB, turbo 5 GHz: garante execução fluida de múltiplas aplicações administrativas, com reserva de capacidade para evolução dos sistemas institucionais.
Memória DDR5 ≥ 16 GB expansível até 64 GB, em slots UDIMM (não soldada): assegura longevidade do equipamento e viabiliza upgrades futuros sem descarte precoce.
Armazenamento SSD NVMe M.2 PCIe Gen3 (≥ 256 GB): acelera inicialização e processamento de dados, reduzindo falhas mecânicas e otimizando o trabalho cotidiano.
Vídeo integrado com suporte a múltiplas saídas digitais (HDMI 2.1 e DisplayPort 1.4): possibilita uso de mais de um monitor com alta qualidade de imagem, essencial em atividades administrativas que exigem múltiplas janelas abertas.
Resoluções de vídeo mínimas de até 4096x2160, compatibilidade OpenGL 4.5 e DirectX 12: garante que os equipamentos permaneçam compatíveis com softwares gráficos modernos.
Portas USB: mínimo de 7 portas USB-A e 1 portas USB-C 3.2, sendo ao menos uma com suporte a DisplayPort. Isso garante conectividade com periféricos modernos, prevenindo obsolescência frente à transição de padrões de conexão.
Placa mãe com slots PCIe (x16, x1, M.2 e SATA): permite expansão com placas adicionais, SSDs e periféricos, aumentando a vida útil do investimento.
Fonte 80 Plus Platinum $\geq 92\%$ de eficiência: reduz custos de energia elétrica e está alinhada às metas de sustentabilidade.
Segurança: TPM 2.0 físico, BIOS proprietária com proteção NIST 800-193, detecção de intrusão e sanitização de dados conforme ISO/IEC 27040, atendendo à LGPD.
Monitor administrativo $\geq 23,8''$, painel IPS, brilho 250 cd/m², contraste 1000:1, ajuste ergonômico e webcam Full HD: melhora a ergonomia (NR-17), a produtividade e viabiliza videoconferências seguras.

c. Esse conjunto garante longevidade de 5 a 7 anos, compatibilidade com novas tecnologias e reduz risco de recompras precoces.

2.10 Computador Tipo 2 – Uso Avançado (Área de TI)

a. Voltado a atividades críticas de TI, pesquisa científica e demandas computacionais elevadas.

b. Requisitos principais e justificativas:

- Processador ≥ 20 núcleos/threads: desempenho adequado para simulações, ambientes de virtualização, compilação de sistemas e big data.
- Memória DDR5 ≥ 32 GB expansível até 128 GB: fundamental para virtualização, execução de máquinas virtuais e manipulação de grandes bases de dados.
- Armazenamento SSD NVMe Gen4 ≥ 512 GB: garante altas velocidades de leitura/gravação, imprescindíveis em rotinas de TI.
- Placa de vídeo dedicada ≥ 8 GB, largura de banda de 192 GB/s, suporte a resolução 5.120 x 2.880: necessária para aplicações gráficas, modelagem e suporte a múltiplos monitores de alta resolução.
- Vídeo com múltiplas saídas digitais (HDMI e DisplayPort): suporte a ambientes multi-screen, importantes em laboratórios e centros de operações.
- Slots PCIe (x16 e x4), 3 slots M.2 e 3 SATA III: permitem expansões de rede, armazenamento e GPU adicionais, garantindo que a máquina acompanhe novas tecnologias sem necessidade de substituição.
- Portas USB: múltiplas interfaces USB 3.2 A e C, incluindo suporte a Thunderbolt 4, asseguram conectividade com equipamentos avançados de TI e soluções de rede.
- Fonte 80 Plus Platinum $\geq 92\%$: reforça eficiência energética mesmo em operações intensivas.
- Monitor $\geq 26''$, IPS, brilho 300 cd/m², contraste 1.500:1, taxa de 100 Hz, ajuste ergonômico completo e USB-C com Power Delivery: garante ergonomia e desempenho visual em operações críticas.
- Segurança avançada: BIOS proprietária, TPM 2.0, compliance NIST e LGPD.
- Esse conjunto propicia robustez suficiente para inovações e operações críticas de TI, reduzindo risco de terceirização de processamento e aumentando a soberania digital da instituição.

Esse conjunto propicia robustez suficiente para inovações e operações críticas de TI, reduzindo risco de terceirização de processamento e aumentando a soberania digital da instituição.

2.11 Monitor Tipo 1 – Apoio Administrativo

a. Embora listado como item separado, tem correlação técnica direta com os computadores.

b. Requisitos principais:

- Tela IPS $\geq 23,8''$, brilho 250 nits, contraste 1.500:1, 100 Hz, gama 99% sRGB: garante conforto visual, fidelidade de cores e redução de fadiga ocular, em conformidade com a NR-17.
Conectividade moderna: portas HDMI, RJ-45, múltiplas USB-A e USB-C (com Power Delivery). Isso transforma o monitor em um hub de conectividade, aumentando eficiência do posto de trabalho.
Ergonomia: ajuste de altura (≥ 15 cm), giro e rotação, atendendo normas de ergonomia em ambiente de trabalho.
Sustentabilidade: certificações ambientais e eficiência energética.
Esses requisitos elevam a produtividade administrativa e preserva saúde ocupacional, reduzindo afastamentos por LER/DORT.

2.12 Notebook Tipo 1 – Uso Administrativo Móvel

a. Requisitos principais:

- Processador ≥ 10 núcleos /12 threads, cache ≥ 12 MB, turbo 4.7 GHz: garante alto desempenho em multitarefas, inclusive em uso remoto.
- Memória DDR5 ≥ 16 GB expansível até 64 GB: permite evolução gradual conforme necessidade, prevenindo descarte precoce.
- Armazenamento SSD NVMe Gen4 ≥ 256 GB: compatível com padrões modernos de velocidade.
- Tela IPS ≥ 14", 300 nits, resolução 1920 x 1200: favorece mobilidade sem sacrificar qualidade visual.
- Portas USB modernas: 2 USB-A 3.2, 1 USB-C 3.2 com Power Delivery e DisplayPort, 1 USB-C Thunderbolt 4, além de HDMI 2.1 nativo. Isso garante conectividade plena com monitores, projetores e hubs modernos.
- Segurança: TPM 2.0 físico, leitor biométrico, BIOS proprietária em conformidade com NIST 800-193, e ferramenta nativa para sanitização de dados conforme ISO/IEC 27040.
- Rede: suporte Wi-Fi 6E (802.11ax), Bluetooth 5.3, além de porta RJ-45 Gigabit.
- Acessórios integrados: webcam Full HD com IR (reconhecimento facial), teclado ABNT-2 retroiluminado, leitor biométrico, mouse e mochila.
- Garantia de 60 meses e software de monitoramento preditivo com IA: asseguram menor custo total de propriedade (TCO).
- Esses requisitos combinam mobilidade e robustez, permitindo que gestores tenham equipamentos de alta durabilidade para atividades internas e externas, evitando recompras frequentes e custos extras com manutenção.

2.13 Justificativa da Aquisição em Lote Único

a. A licitação em lote único é a medida mais eficiente e se encontra amparada no art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021 e em jurisprudência consolidada do TCU, desde que justificada pela correlação técnica e funcional dos itens.

2.14 Correlação Técnica e funcional entre Computadores, Monitores e Notebooks

a. Os itens licitados (computadores, monitores e notebooks) possuem vínculo funcional direto e devem ser tratados como componentes complementares de um mesmo parque computacional:

- Arquitetura e gestão de plataforma comum

Computadores (Tipo 1 — administrativos e Tipo 2 - TI) e Notebooks (Tipo 1 — mobilidade administrativa) permanecem tecnicamente integrados à mesma plataforma de suporte e compartilham BIOS proprietária, TPM 2.0, ferramentas de inventário, software de monitoramento e recurso de sanitização de dados. Esses elementos precisam estar uniformes para permitir controles de segurança, atualizações coordenadas, e integridade do inventário. A heterogeneidade implicaria múltiplas versões de BIOS/firmware e diferentes fluxos de patching, ampliando risco operacional e custos. Os monitores, embora sejam adquiridos como itens individualizados, têm correlação direta com os Computadores (Tipo 1 — administrativos e Tipo 2 - TI) e Notebooks (Tipo 1 — mobilidade administrativa), já que representam parte essencial do conjunto de uso e do aumento da produtividade. Sua dissociação acarretaria riscos de incompatibilidade (interfaces, resoluções e recursos de ergonomia) e dificultaria o gerenciamento de garantia e suporte, prejudicando a uniformidade da solução.

- Suporte, garantia e monitoramento proativo (TCO)

O Termo exige 60 meses, suporte on-site e software de monitoramento com abertura automática de chamados. A operacionalização desse modelo exige plataforma unificada para que a telemetria gerada pelos desktops, notebooks e os próprios monitores (quando atuam como hubs) seja coletada, interpretada e acionada de forma central. Contratos múltiplos dificultariam SLAs uniformes e a responsabilização única.

- Compatibilidade de interfaces e padronização física (evita obsolescência)

Resoluções de vídeo, USB-A 3.2, USB-C com modo DisplayPort, slots PCIe e suporte a SSDs NVMe Gen4 são elementos de interoperabilidade. Se cada conjunto for adquirido separadamente, há risco de incompatibilidade de periféricos, docks e estações de trabalho — gerando necessidade de adaptadores, retrabalhos e custos adicionais (contrariando eficiência). Um exemplo é um servidor conecta o notebook ou o desktop (com USB-C DP) em um dock que, por sua vez, liga dois monitores 4K, teclado, mouse e rede cabeada. Se o notebook ou desktop tivesse apenas USB-A e HDMI, não suportaria essa solução moderna — gerando incompatibilidade e obrigando a compra de adaptadores ou equipamentos diferentes.

- Fluxo logístico e economia de escala

Entrega, inventário, instalação e testes em campus dispersos exigem planejamento logístico. Um lote único permite fretes e cronograma unificado e menor custo unitário; fragmentação pode multiplicar deslocamentos e tempo de implantação, elevando o TCO. Guias práticos de contratações TIC endossam esse raciocínio.

Portanto, todos os equipamentos são interdependentes e devem ser considerados como uma única solução tecnológica integrada, e não como itens isolados.

2.15 Benefícios da Contratação em Lote Único

a. Padronização tecnológica:

- Todos os equipamentos compartilham drivers, BIOS proprietária, softwares de monitoramento preditivo e certificações conjuntas (Windows /Ubuntu Linux). A fragmentação em itens isolados geraria ambientes híbridos, dificultando gestão e abrindo margem para falhas e vulnerabilidades.

b. Gestão unificada de suporte:

- A garantia de 60 meses on-site exige central de atendimento única, inventário integrado e abertura automática de chamados. Esse recurso só é viável se os itens forem fornecidos de forma homogênea.

c. Eficiência administrativa:

- Um único contrato reduz custos de transação, elimina sobrecarga de fiscalizações paralelas e evita divergência de SLAs entre fornecedores. A divisão em vários contratos poderia gerar até risco de descumprimento da IN nº 58/2022, que recomenda gestão simplificada e eficiente.

d. Segurança da informação:

- A LGPD e normas de segurança (NIST, ISO/IEC) exigem criptografia uniforme, BIOS homologada e ferramentas integradas de sanitização. Isso não seria viável em parque fragmentado.

e. Competitividade preservada:

- O mercado dispõe de diversos fabricantes capazes de fornecer soluções completas (Dell, HP, Lenovo, Asus, Acer, etc.), não havendo restrição de competitividade. O edital define requisitos mínimos, sem indicação de marca, respeitando o art. 7º, §5º da Lei 14.133/2021 e decisões do TCU que exigem critérios técnicos objetivos.
- A contratação em lote único garante interoperabilidade, eficiência, segurança e economicidade, sem redução de competitividade, atendendo ao princípio da vantajosidade previsto no art. 37 da Constituição.

2.16 Análise de Riscos

- Fracionamento da contratação: risco de incompatibilidade tecnológica, multiplicidade de contratos e sobrecarga administrativa.
- Aquisição de equipamentos defasados: risco mitigado pela exigência de última ou penúltima geração de processadores e memória DDR5.
- Descontinuidade de suporte: mitigada pela exigência de garantia de 60 meses e software de monitoramento automatizado.
- Risco orçamentário: mitigado pela padronização em lote único, que gera economia de escala e previsibilidade de custos.
- Risco de questionamentos jurídicos: reduzido pela fundamentação na Lei 14.133/2021, IN nº 58/2022 e jurisprudência do TCU, que permitem a contratação em lote único quando tecnicamente justificada.

RESUMO DOS ITENS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANTIDADE
1	1	COMPUTADOR TIPO 1	600
	2	COMPUTADOR TIPO 2	15
	3	NOTEBOOK TIPO 1	200
	4	MONITOR	100

DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	COMPUTADOR TIPO 1

Especificação Técnica Mínima

1. Gabinete

1. Deverá ser do tipo Small Form Factor (SFF);
2. Botão liga/desliga e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
3. Deverá possuir base antiderrapante;

4. Deverá possuir slot para cabo de segurança Kensington e possuir nativamente ou ser ofertado adicionalmente slot para uso de cadeado, para o controle de acesso ao interior do gabinete;
5. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura do gabinete.

2. Fonte de Alimentação

1. Fonte de alimentação para corrente alternada, com ajuste automático, com potência máxima disponível para configuração, suficiente para suportar todos os upgrades e expansões possíveis para o equipamento, com eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga;
2. O modelo de fonte fornecido deverá estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010
3. Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136.

3. Rede e Interfaces

1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE;
2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz e Bluetooth 5.3 integrado;
3. Controladora de áudio de alta definição com no mínimo um alto falante, com conector para headset;
4. Mínimo de 7 (sete) interfaces USB-A nativas, sendo destas, no mínimo 3 (três) USB 3.2;
5. Mínimo de 1 (uma) interfaces USB-C 3.2 com tecnologia DisplayPort de expansão ou nativa;
6. Deverá possuir nativamente no mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digitais nativas ao equipamento, sendo ao menos uma HDMI 2.1 e uma DisplayPort 1.4.
7. Não serão aceitos adaptadores para atender aos itens solicitados no Termo de Referência.

4. Placa mãe

1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR5 UDIMM, com capacidade de expansão de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) e suportar tecnologia Dual Channel;
3. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI Express x16 de terceira geração ou superior;
4. Possuir no mínimo 2 (dois) slots PCI Express x1 de terceira geração ou superior;
5. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 PCIe para unidade de armazenamento de estado sólido;
6. Possuir no mínimo 1 (um) slot SATA III para disco rígido;
7. Deverá possuir a modulo de segurança discreto Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, não sendo permitido solução via software.

5. Bios e chipset

1. Deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via Copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
2. Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
3. O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;

4. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
5. O chipset do equipamento deve estar habilitado para suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventário de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa;
6. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco;
7. Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;
8. Deverá ter a capacidade de boot pela rede e por USB;
9. Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
10. Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup;
11. Deverá ser ofertado sistema de gerenciamento remoto capaz de permitir gerenciamento out-of-band remoto em redes Ethernet cabeadas e Wireless, dentro e fora da rede corporativa permitindo manutenções, atualizações e inventário de hardware;
12. Deverá solicitar ao usuário permissão através de código de acesso ou senha, além de sinalização de acesso remoto, com registro de logs para auditoria, em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018;
13. Deverá disponibilizar acesso seguro, integrável ao AD, com controle de acesso por perfis de usuários;
14. Para fins de auditoria, as informações devem ser armazenadas localmente ou em ambiente central, sendo obrigatória a entrega de ferramenta para consulta das informações gerenciadas e armazenadas, com controle de acesso e perfis de usuários;
15. Permitir redirecionamento de boot para carregamento remoto de imagem (ISO, IMG, CD ou DVD) para instalação e/ou reinstalação do sistema operacional e aplicativos;
16. Permitir acesso com suporte a KVM remoto via protocolo TCP-IP, incluindo acesso as telas de Boot e Sistema Operacional;
17. Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

6. Segurança e LGPD

1. A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
2. Deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento.

7. Processador

1. Processador deverá possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 14 (quatorze) threads, com frequência máxima de processamento de no mínimo 5 GHz e memória cache L2 de no mínimo 10 MB (dez megabytes);
2. Deverá suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;
3. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento e ser de última ou no máximo a penúltima geração ou ter sido lançado a partir de 2024.

8. Controladora de vídeo

1. Controladora de vídeo do tipo integrada e/ou dedicada, com suporte a utilização de no mínimo 3 (três) interfaces de vídeo digitais;

2. A controladora de vídeo deverá suportar no mínimo 1 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI com capacidade de resolução de 4096 x 2160 @60Hz ou superior e no mínimo 1 (uma) conexão de vídeo do tipo DisplayPort com capacidade de resolução de 4096 x 2160 @60Hz ou superior;
3. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

9. Unidade de Armazenamento

1. Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe x4 Gen 3, protocolo NVMe M.2 (NonVolatile Memory Express).

10. Memória

1. Deverá ser entregue com no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalada em Single Channel;
2. Não será aceito memória soldada/integrada a placa mãe;
3. Do tipo DDR5 com taxa de transferência mínima de 4400MT/s.

11. Softwares

1. Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, com capacidade de voltar imediatamente a versão anterior e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento;
2. As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de documento oficial do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentação de certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento ofertados.

12. Monitor de vídeo

1. Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23,8 polegadas com proporção/formato WideScreen (16:9);
2. Possuir painel IPS com antirreflexo;
3. Resolução gráfica mínima 1920 x 1080 pixels, suporte mínimo a 16,7 milhões de cores, com brilho mínimo de 250 cd/m² e gama de cor de no mínimo 99% sRGB;
4. Taxa de contraste típica de no mínimo 1.000:1 e taxa de atualização de 60 Hz ou superior;
5. Possuir botão liga/desliga;
6. Possuir funcionalidades para autoajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste;
7. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digitais, sendo pelo menos uma do tipo HDMI e uma do tipo DisplayPort
8. Deverá possuir regulagens de inclinação, altura, giro da base e rotação;
9. O ajuste de altura, deverá possibilitar que o monitor suba e desça no mínimo 15 centímetros;
10. Deverá possuir uma webcam com resolução mínima 5 megapixels ou superior, com infravermelho, no mínimo 2 (dois) alto falantes estéreos de 3W e 2 (dois) microfones digitais, integrados;
11. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta USB 3.2 Upstream e 4 portas USB 3.2 Downstream;
12. Deverá possuir uma entrada de áudio;
13. Possuir tecnologia ou recurso que permita com que a tela reduza a emissão de luz azul que são nocivas para a visão humana e o efeito de cintilação;
14. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
15. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor, 1 (um) cabo de conexão HDMI e um cabo de alimentação padrão NBR 14136.

13. Teclado

1. Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil;

2. Deverá ser resistente a derramamento de líquidos;
3. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;
4. Regulagem de inclinação do teclado;
5. Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;
6. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).

14. Mouse

1. Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem);
2. Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;
3. Resolução mínima de 1200 dpi;
4. Deverá ser ofertado mouse pad;
5. Tamanho padrão (não mini-mouse).

15. Certificações

1. Anexar comprovação de compatibilidade de todo o conjunto da solução tecnológica ofertada (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na última ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;
2. O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Linux (<https://certification.ubuntu.com/desktop>), contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados com processador da geração ofertada;
3. Certificação que comprove que os computadores ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: Segurança no manuseio e uso do equipamento; Preservação do valor investido; Otimização do consumo de energia elétrica; Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos; Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro; Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; Uso de energia renovável pelo fabricante; Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem atendimento aos critérios elencados acima e que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 304 de 2023 do INMETRO;
4. Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);
5. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

16. Outros Requisitos

1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
4. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

5. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
6. Deverão ser ofertado na proposta todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;
7. Todos os equipamentos ofertados (computador e periféricos) devem ser do mesmo fabricante e o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;
8. Todos os componentes de hardware deverão ser de um único FABRICANTE ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;
9. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo FABRICANTE, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo FABRICANTE do equipamento;
10. Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;
11. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;
12. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos emitidos pelo fabricante, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza;
13. Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;
14. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE;

17. Garantia

1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
3. Garantia mínima de sessenta meses para o computador e os periféricos, fornecida pelo FABRICANTE, ao qual será comprovada por documento oficial do fabricante comprovando tais condições e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade, com atendimento de suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, das oito as dezoito horas. A LICITANTE deverá obrigatoriamente informar na proposta o tipo e período da garantia;
4. O prazo máximo para atendimento remoto para diagnóstico do problema que ocasionou o chamado, será de 1 (um) dia útil e após o diagnóstico, o processo de troca de peça defeituosa ou equipamento defeituoso deverá ser iniciado de imediato;
5. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia;
6. O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

7. Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventário, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;
8. O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.

ITEM	DESCRIÇÃO
02	COMPUTADOR TIPO 2

Especificação Técnica Mínima

1. Gabinete

1. Deverá ser do tipo Torre;
2. Botão liga/desliga do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
3. Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica para slot para cabo de segurança Kensington, não sendo aceito adaptações dos mesmos;
4. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

2. Fonte de Alimentação

1. Fonte de alimentação para corrente alternada, com ajuste automático, com eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga;
2. O modelo de fonte fornecido deverá estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG N° 01 de 19 de janeiro de 2010;
3. Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136.

3. Rede e Interfaces

1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1 ou superior;
2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz e Bluetooth 5.3 integrado;
3. Controladora de áudio de alta definição com no mínimo um alto falante, com conector para headset;
4. Mínimo de 6 (seis) interfaces nativas USB do Tipo A, sendo destas, no mínimo, 2 (duas) Gen 2 (10Gbps) ou superiores;
5. Mínimo de 1 (uma) interface nativa USB 3.2 Gen2x2 (20Gbps) Tipo C;
6. Mínimo de 1 (uma) interface USB-C compatível com USB4 ou Thunderbolt 4, com largura de banda mínima de 40 Gbps, nativa ou de expansão PCIe.

4. Placa mãe

1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
2. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR5 com capacidade mínima de expansão de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) e suportar tecnologia Dual Channel;
3. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI Express x16 de quinta geração ou superior;
4. Possuir no mínimo 2 (dois) slot PCI Express x4 de terceira geração ou superior;

5. Possuir no mínimo 3 (três) slot M.2 PCIe para unidade de armazenamento estado sólido;
6. Possuir no mínimo 3 (três) slots SATA III;
7. Deverá possuir a modulo de segurança discreto Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, não sendo permitido solução via software.

5. Bios e chipset

1. Deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via Copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
2. Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
3. O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;
4. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
5. O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventario de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa;
6. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco;
7. Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;
8. Deverá ter a capacidade de boot pela rede e por USB;
9. Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
10. Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup;
11. Deverá ser ofertado sistema de gerenciamento capaz de permitir gerenciamento out-of-band remoto em redes Ethernet cabeadas e Wireless, dentro e fora da rede corporativa permitindo manutenções, atualizações e inventário de hardware;
12. Deverá solicitar ao usuário permissão através de código de acesso ou senha, além de sinalização de acesso remoto, com registro de logs para auditoria, em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018;
13. Deverá disponibilizar acesso seguro, integrável ao AD, com controle de acesso por perfis de usuários;
14. Para fins de auditoria, as informações devem ser armazenadas localmente ou em ambiente central, sendo obrigatória a entrega de ferramenta para consulta das informações gerenciadas e armazenadas, com controle de acesso e perfis de usuários;
15. Permitir redirecionamento de boot para carregamento remoto de imagem (iso, img, CD ou DVD) para instalação e/ou reinstalação do sistema operacional e aplicativos;
16. Permitir acesso com suporte a KVM remoto via protocolo TCP-IP, incluindo acesso as telas de Boot e Sistema Operacional;
17. Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

6. Segurança e LGPD

1. A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
2. Deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento.

7. Processador

1. Processador deverá possuir no mínimo 20 (vinte) núcleos e 20 (vinte) threads, com frequência turbo máxima de processamento de no mínimo 4.8 GHz, e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;
2. Deverá suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;
3. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento e ser de última geração.

8. Controladora de vídeo

1. Controladora de vídeo do tipo dedicada, com no mínimo 8 GB (oito gigabytes) de memória, com no mínimo 4 (quatro) conectores de vídeo digitais, com interface de no mínimo cento e vinte e oito bits, largura de banda de memória de no mínimo cento e noventa e dois gigabytes por segundo e suporte à resolução de vídeo de 5.120 x 2.880.

9. Unidade de Armazenamento

1. Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB (quinhentos e doze gigabyte) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe x4 Gen 4, protocolo NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).

10. Memória

1. Deverá ser entregue com no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória RAM instalada;
2. Não será aceito memória soldada/integrada a placa mãe;
3. Do tipo DDR5 com taxa de transferência mínima de 4800MT/s.

11. Softwares

1. Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, com capacidade de voltar imediatamente a versão anterior e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento;
2. As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de documento oficial do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentação de certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento ofertados.

12. Monitor de vídeo

1. Tela plana na dimensão de, no mínimo, 26 polegadas com proporção/formato WideScreen (16:9);
2. Possuir painel IPS com antirreflexo;
3. Resolução gráfica mínima 1920 x 1080 pixels, suporte mínimo a 16,7 milhões de cores, com brilho mínimo de 300 cd/m² e gama de cor de no mínimo 99% sRGB;
4. Taxa de contraste típica de no mínimo 1.500:1 e taxa de atualização de 100 Hz ou superior;
5. Possuir funcionalidades para autoajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste;
6. Deverá possuir no mínimo 3 (três) interfaces de vídeo, sendo pelo menos uma do tipo HDMI e uma do tipo DisplayPort;
7. Deverá possuir regulagens de inclinação, altura, giro da base e rotação;
8. O ajuste de altura, deverá possibilitar que o monitor suba e desça no mínimo 15 centímetros;
9. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta USB 3.2 Upstream e 4 portas USB 3.2 Downstream, sendo pelo menos uma desta do tipo C com Power Delivery;
10. Possuir tecnologia ou recurso que permita com que a tela reduza a emissão de luz azul que são nocivas para a visão humana e o efeito de cintilação;
11. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
12. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor, 1 (um) cabo de conexão HDMI e um cabo de alimentação padrão NBR 14136.

13. Teclado

1. Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil;
2. Deverá ser resistente a derramamento de líquidos;
3. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;
4. Regulagem de inclinação do teclado;
5. Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;
6. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar)

14. Mouse

1. Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem);
2. Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;
3. Resolução mínima de 1200 dpi;
4. Deverá ser ofertado mouse pad;
5. Tamanho padrão (não mini-mouse).

15. Certificações

1. Anexar comprovação de compatibilidade de todo o conjunto da solução tecnológica ofertada (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na última ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;
2. O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Linux (<https://certification.ubuntu.com/desktop>), contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados com processador da geração ofertada;
3. Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: Segurança no manuseio e uso do equipamento; Preservação do valor investido; Otimização do consumo de energia elétrica; Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos; Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro; Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; Uso de energia renovável pelo fabricante; Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem atendimento aos critérios elencados acima e que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 304 de 2023 do INMETRO;
4. Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);
5. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

16. Outros Requisitos

1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;

4. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;
5. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
6. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;
7. Todos os equipamentos ofertados (computador e periféricos) devem ser do mesmo fabricante e o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;
8. Todos os componentes de hardware deverão ser de um único FABRICANTE ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;
9. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo FABRICANTE, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo FABRICANTE do equipamento;
10. Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;
11. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;
12. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos emitidos pelo fabricante, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza;
13. Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;
14. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE;

17. Garantia

1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
3. Garantia mínima de sessenta meses para o computador e os periféricos, fornecida pelo FABRICANTE, ao qual será comprovada por documento oficial do fabricante comprovando tais condições e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade, com atendimento de suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, das oito às dezoito horas. A LICITANTE deverá obrigatoriamente informar na proposta o tipo e período da garantia;
4. O prazo máximo para atendimento remoto para diagnóstico do problema que ocasionou o chamado, será de 1 (um) dia útil e após o diagnóstico, o processo de troca de peça defeituosa ou equipamento defeituoso deverá ser iniciado de imediato;

5. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia;
6. O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
7. Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventário, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;
8. O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
9. O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
10. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);
11. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO
03	MONITOR TIPO 1

Especificação Técnica Mínima

1. Monitor de vídeo

1. Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23,8 polegadas com proporção/formato (16:9);
2. Resolução gráfica mínima 1920 x 1080 pixels com suporte mínimo a 16,7 milhões de cores, brilho mínimo de 250 nits e gama de cor de no mínimo 99% sRGB;
3. Taxa de contraste típica de no mínimo 1.500:1 e taxa de atualização de 100 Hz ou superior;
4. Possuir botão liga/desliga;
5. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste;
6. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);
7. Deverá possuir no mínimo 3 (três) interface de vídeo digitais nativas, sendo pelo menos 1 (uma) do tipo HDMI e possuir no mínimo 1 (uma) porta de rede RJ45 Gigabit;
8. Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB 3.2, sendo no mínimo 3 (três) do tipo USB-A e 2 (duas) do tipo USB-C com pelo menos 1 (uma) destas com Power Delivery;
9. Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, giro da base e rotação;
10. O ajuste de altura, deverá possibilitar que o monitor suba e desça no mínimo 15 centímetros;
11. Possuir tecnologia ou recurso que permita com que a tela projete baixa emissão de luz azul que são nocivas para a visão humana;
12. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;

13. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor, 1 (um) cabo de conexão USB e 1 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136.

2. Certificações

1. Anexar comprovação de compatibilidade de todo o conjunto da solução tecnológica ofertada (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na última ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;
2. Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);
3. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

3. Outros Requisitos

1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
4. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;
5. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
6. Deverão ser ofertados todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;
7. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;
8. Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;
9. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;
10. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos emitidos pelo fabricante, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza;
11. Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo.

4. Garantia

1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
2. Garantia mínima de sessenta meses, fornecida pelo FABRICANTE, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade, com atendimento de suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira,

das 8hs às 18hs. A LICITANTE deverá informar na proposta o tipo e período da garantia. No momento da análise da proposta, será verificado junto ao FABRICANTE do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;

3. O prazo máximo para atendimento para diagnóstico do problema que ocasionou o chamado, será de 1 (um) dia útil e após o diagnóstico, o processo de troca de peça defeituosa ou equipamento defeituoso deverá ser iniciado de imediato;
4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);
5. Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia;
6. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;
7. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), a não apresentação dos itens acima citado será motivo de desclassificação por prejudicar a avaliação dos equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO
04	NOTEBOOK TIPO 1

Especificação Técnica Mínima

1. Chassi

1. Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica, para uso de cabo de segurança;

2. Alimentação

1. Adaptador de energia externo, com ajuste automático e eficiência de no mínimo 88% com configuração máxima;
2. Bateria com capacidade mínima de 45Wh e com tecnologia de carregamento rápido.

3. Placa-Mãe

1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR5 SODIMM, com capacidade de expansão de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) e suportar tecnologia Dual Channel;
3. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 PCIe para unidade de armazenamento estado sólido;
4. Deverá possuir módulo discreto TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Não sendo aceito solução via software.

4. Bios, Chipset e Segurança

1. Deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via Copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
2. Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
3. O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;

4. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
5. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco;
6. Deverá possuir sistema de detecção de invasão com mecanismo de detecção de abertura do chassi do notebook;
7. Deverá ter a capacidade de boot pela rede e por USB;
8. Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
9. Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup;
10. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de propriedade ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;
11. A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800193 e ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
12. Deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 e ISO/IEC 27040:2015 ou outra similar. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento.

5. Processador

1. Processador deverá possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e 12 (doze) threads, com frequência máxima de processamento de no mínimo 4,7 GHz e memória cache de no mínimo 12 MB (doze megabytes);
2. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento, ser de última geração ou ter sido lançado a partir de 2023.

6. Armazenamento

1. Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe x4 Gen 4, protocolo NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).

7. Memória RAM

1. Padrão DDR5 com taxa de transferência de no mínimo 4800 MT/s;
2. Deverá vir com 16GB (dezesseis gigabytes) instalados em Single Channel.

8. Interfaces

1. Interface controladora de áudio de alta definição com no mínimo 2 (dois) alto falantes de potência mínima de 2 Watts, com conector combo para headset e microfone;
2. Mínimo de 2 (duas) interfaces USB-A 3.2 Gen 1;
3. Mínimo de 1 (uma) interface USB-C 3.2 Gen 2 ou superior, com Power Delivery e DisplayPort;
4. Mínimo de 1 (uma) interface USB-C Thunderbolt;
5. Deverá possuir nativamente no mínimo uma interface de vídeo digital nativa ao equipamento do tipo HDMI 2.1;
6. Câmera de vídeo (Webcam) com resolução mínima Full HD e infravermelho, integrada ao chassi do notebook;
7. Teclado retro-iluminado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa;
8. Deverá possuir leitor de impressões digitais integrado;

9. Rede

1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1 ou superior;
2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz e Bluetooth 5.3 integrado.

10. Sistema Operacional

1. Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
2. As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de documento oficial do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentação de certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento ofertados.

11. Tela

1. Tela do tipo IPS com antirreflexo;
2. Tamanho de quatorze polegadas ou superior, com no mínimo 300 nits;
3. Resolução gráfica mínima de 1920 x 1200 pixels.

12. Mouse

1. Deverá ser ofertado mouse com tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem);
2. Interface USB;
3. Resolução mínima de 1200 dpi ou superior;
4. Tamanho padrão (não mini-mouse);

13. Mochila

1. Deverá ser fornecido mochila de couro sintético, nylon ou material reciclável, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, nas cores preta ou cinza sem detalhes coloridos

14. Certificações

1. Anexar comprovação de compatibilidade de todo o conjunto da solução tecnológica ofertada (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na última ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;
2. O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Linux (<https://ubuntu.com/certified/laptops>);
3. Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: Segurança no manuseio e uso do equipamento; Preservação do valor investido; Otimização do consumo de energia elétrica; Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos; Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro; Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; Uso de energia renovável pelo fabricante; Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem atendimento aos critérios elencados acima e que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 304 de 2023 do INMETRO;
4. Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);
5. A LICITANTE deve apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem

as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s) a não apresentação dos mesmos acarretará em desclassificação, pois prejudica a avaliação dos equipamentos;

6. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

15. Requisitos Gerais Obrigatórios

1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
4. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;
5. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
6. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;
7. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo FABRICANTE, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo FABRICANTE do equipamento;
8. O notebook, mouse e mochila deverão ser do mesmo fabricante, devendo ser novos, de primeiro uso, fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;
9. Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;
10. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias ou disco rígido) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;
11. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;
12. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos emitidos pelo fabricante, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza;
13. Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;
14. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE;
15. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

16. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.

16. Garantia e Suporte

1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
3. Garantia mínima de sessenta meses para o notebook e acessórios, fornecida pelo FABRICANTE, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante comprovando tais condições e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade, com atendimento de suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, das oito as dezoito horas. A LICITANTE deverá informar obrigatoriamente na proposta o tipo e período da garantia;
4. O prazo de garantia para danos que ensejem na substituição da bateria será de no mínimo trinta e seis meses;
5. O prazo máximo para atendimento para diagnóstico do problema que ocasionou o chamado, será de um dia útil e após o diagnóstico, o processo de troca de peça defeituosa ou equipamento defeituoso deverá ser iniciado de imediato;
6. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia;
7. O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
8. Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventário, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;
9. O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
10. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);
11. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CTIC	Diogo Soares Moreira
CPROJPROC	Kellem dos Santos Sales
PROADM	Ana Cláudia Fernandes Nogueira

4. Necessidades de Negócio

4.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Modernizar a infraestrutura computacional da Universidade, assegurando eficiência administrativa, segurança da informação e sustentabilidade ambiental.

- Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis de todas as unidades da UFAM, garantindo equidade da prestação de serviços.
- Garantir a equidade de equipamentos nos diversos Campi, inclusive fora da sede.
- Permitir a agregação de um volume significativo de demanda, dividido em 2 anos. e com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;
- Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
- Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais em todas as unidades da UFAM. Tratam-se de recursos de hardware e software que forneça apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 As necessidades tecnológicas a serem atendidas neste processo são:

- Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas do dia a dia quais sejam, ferramentas de escritório com editores de texto, planilhas e uso regular de videoconferências e em paralelo com outras aplicações;
- Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- Oferecer compatibilidade tecnológica;
- Observar os requisitos ambientais;
- Manter a compatibilidade das especificações com produtos nas fases de "seleção " e de "menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição", conforme avaliação do ciclo de vida dos bens de tecnologia.
- Garantir segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

5.2 Para notebooks:

- Maior autonomia de bateria;
- Peso adequado ao uso;
- Tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia no uso;
- Suporte e assistência técnica com nível de serviços do tipo next business day (até o dia útil seguinte); e
- Garantia estendida de no mínimo 4 (quatro) anos /48 (quarenta e oito) meses para Notebooks , sendo 3 (três) anos/ 36 (trinta e seis) meses para bateria e de 5 (cinco) anos /60 (sessenta) meses para Desktops e monitores, em atenção às orientações contidas no parágrafo 8.6.2 do Anexo I da Portaria SGD /MGI nº 2.715 de 21 de junho de 2023.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 Deve-se atentar para os seguintes itens:

- Os equipamentos devem possuir certificações EPEAT Gold, RoHS e IBAMA, além de software de monitoramento proativo com inteligência artificial e garantia de 60 meses on-site. Devem ser compatíveis com Windows Professional e Ubuntu Linux, conforme comprovado em certificações oficiais dos fabricantes.
- Deve ser possível a entrega em todos os Campi da Instituição, a saber Instituto de Natureza e Cultura (Benjamin Constant), Instituto de Saúde e Biotecnologia (Coari), Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá), Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (Parintins), Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (Itacoatiara).

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 O dimensionamento da demanda considerou critérios objetivos e verificáveis, conforme o art. 8.3 da Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, incluindo: (a) quantidade de servidores ativos; (b) vida útil dos equipamentos, conforme item 6 da Portaria; (c) inventário de obsolescência; (d) necessidade de ampliação do parque tecnológico; e (e) redução decorrente da política institucional de teletrabalho.

7.2 Atualmente, o órgão possui 4.897 servidores ativos, sendo 3.994 na capital e 903 fora da sede, conforme relatório extraído do Sistema Integrado de Ensino (SIE) em 2025.

7.3 O levantamento técnico junto ao integrante técnico composto desta equipe de planejamento estimou 1.959 equipamentos obsoletos ou que atingirão o fim da vida útil até 30/12, conforme os tempos de vida útil recomendados pela Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023 (item 6: 5 anos para desktops e workstations, 4 anos para notebooks e 13 anos para monitores). Essa distribuição contempla 1.598 unidades na capital e 361 fora da sede.

7.4 Considerou-se a política institucional de teletrabalho, que permite revezamento de postos físicos e uso de notebooks corporativos para acesso remoto. Em razão disso, aplica-se uma redução estimada de 20% na quantidade a ser adquirida, nos termos do item 8.3.1, alínea “e” da Portaria.

7.5 Quanto à alínea “d”, a necessidade de ampliação do parque tecnológico é limitada, destinando-se principalmente à reposição de equipamentos obsoletos e à modernização de estações críticas, não havendo incremento expressivo no número total de ativos.

7.6 Conforme art. 8.3.2 da Portaria, a equipe de planejamento elaborou a memória de cálculo, consolidando as premissas, parâmetros de entrada, fórmulas aplicadas e explicitação dos cálculos. Com base na demanda ajustada e no planejamento bianual, definiu-se a seguinte estimativa de quantitativos:

Tipo de Equipamento	Ano 1 - Total (estimado)
Desktop	600
Workstation	15
Notebook	200
Monitor	100

7.7 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, o que é compatível com a execução gradual das entregas. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 60 meses (5 anos), em conformidade com o tempo de vida útil recomendado para desktops e workstations (item 6.2, alínea “a”, da Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023), garantindo estabilidade operacional e redução do custo total de propriedade (TCO).

7.8 Memória de cálculo (resumo técnico), conforme art. 8.3.2 da Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023

7.8.1 Premissas adotadas

- a. Vida útil e critérios de substituição previstos na Portaria.
- b. Quantidade de usuários ativos, conforme registro no SIE.
- c. Inventário estimado de obsolescência elaborado pelo Integrante técnico.
- d. Redução estimada em razão da política de teletrabalho.
- e. Ausência de expansão significativa do parque tecnológico, limitando-se à reposição.
- f. Execução bianual da contratação, por planejamento e fluxo orçamentário.

7.8.2 Parâmetros e fontes utilizados

- a. Usuários e inventário: Sistema Integrado de Ensino (SIE).
- b. Informações técnicas de obsolescência: Estimativa de Volumetria fornecida pelo Integrante técnico.
- c. Diretrizes de trabalho remoto: Estimado médio de redução.
- d. Normativos aplicáveis: Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023.

7.8.3 Método e fórmulas de cálculo

- a. Identificação de 1.959 equipamentos em fim de vida útil até 30/12.
- b. Aplicação do fator de redução decorrente do teletrabalho:
 $\text{Demanda Ajustada} = 1.959 \times (1 - 0,20) = 1.567 \text{ unidades.}$
- c. Distribuição das quantidades por categoria (desktop, notebook, workstation e monitor) baseada em proporção histórica de uso, criticidade operacional e perfil dos usuários.
- d. Conversão da demanda ajustada para 2.200 unidades, considerando:
I – reserva técnica mínima;

- II – atendimento a necessidades não cadastradas no inventário;
- III – ganho de escala no modelo de registro de preços.

7.8.4 Identificação dos responsáveis

- a. Requisitante: Integrante Requisitante
- b. Técnico da área de TI responsável pela memória de cálculo: Integrante Técnico.
- c. Responsável pela consolidação deste estudo: Integrante Requisitante.

8. Levantamento de soluções

8.1 O levantamento de soluções teve como objetivo identificar, no mercado, opções tecnológicas que atendessem às necessidades administrativas e operacionais da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), considerando critérios de desempenho, compatibilidade, sustentabilidade e custo-benefício.

8.2 Foram analisadas soluções oferecidas por diferentes fabricantes (como Dell, HP, Lenovo, Acer e Asus), todas com presença consolidada no mercado público e com linhas de equipamentos voltadas à Administração Pública. As configurações comparadas contemplam microcomputadores tipo desktop, estações de trabalho (workstations) e notebooks corporativos, variando principalmente quanto ao formato físico, capacidade de processamento, possibilidade de expansão e garantias oferecidas.

8.3 Após análise técnica, verificou-se que as soluções disponíveis apresentam equivalência funcional quanto ao atendimento das demandas institucionais, sendo possível adotar especificações padronizadas por categoria sem vinculação a marca ou modelo específicos. Assim, optou-se por definir três perfis de equipamento conforme a natureza das atividades executadas:

- a. Computador Tipo 1 (Desktop ultracompacto): voltado ao uso administrativo geral, com alta eficiência energética e baixo espaço físico;
- b. Workstation (Tipo 2 – Torre): destinada a atividades que exigem maior capacidade de processamento e memória, como laboratórios e setores de pesquisa;
- c. Notebook (Tipo 3): voltado ao uso móvel, teletrabalho e atividades externas, garantindo portabilidade e autonomia de energia.
- d. Monitor (LED 23” a 30”): destinado a complementar o uso dos desktops e workstations, com resolução mínima Full HD, ajuste ergonômico (altura, rotação e inclinação), baixo consumo energético e certificações ambientais.

8.4 O levantamento também evidenciou a viabilidade técnica e econômica da aquisição centralizada em lote único, abrangendo todas as unidades da UFAM, inclusive as fora da sede. Essa estratégia reduz custos de aquisição, simplifica a logística de entrega e instalação, e assegura uniformidade de suporte técnico e atualização de equipamentos em toda a instituição.

8.5 A solução proposta atende integralmente aos princípios de economicidade, eficiência, padronização e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133 /2021 e na Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, além de estar alinhada às boas práticas de governança de TIC.

8.6 Em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 10.947/2022 e com os arts. 3º e 4º da Portaria SEGES/ME nº 938/2022, foram consultadas as compras centralizadas da Central de Compras, em especial a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.001/2025, destinada à aquisição de desktops, notebooks e monitores. Constatou-se que as ARPs 07/2025, 08/2025, 09/2025 e 10/2025, embora vigentes, distribuem os itens entre fornecedores distintos e não abrangem workstations, que são parte essencial das necessidades da UFAM. Além disso, as configurações disponíveis e as condições de garantia não permitem a padronização completa do parque computacional nem atendem aos requisitos de suporte integrado necessários para manutenção do ciclo de vida das estações de trabalho. Diante disso, a adesão às ARPs Centralizadas não se mostra adequada para a realidade institucional.

8.7 Também foi analisado o enquadramento da presente contratação na Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, que estabelece diretrizes para o modelo de gestão de estações de trabalho no âmbito do SISP. Constatou-se que a solução integrada proposta — composta por desktops, workstations, monitores e notebooks — está alinhada às orientações de padronização, redução da heterogeneidade, gestão centralizada e racionalização de recursos.

8.8 A definição das especificações dos equipamentos observou os parâmetros técnicos mínimos e as diretrizes da Portaria nº 2.715/2023, especialmente no que se refere ao ciclo de vida útil, reposição programada, uniformidade tecnológica, suporte técnico e garantia estendida. A Universidade necessita de suporte on-site e garantia ampliada para assegurar a continuidade dos serviços e o desempenho adequado dos equipamentos ao longo de todo o seu ciclo de vida. As ARPs Centralizadas não oferecem essas condições de forma integrada e uniforme para todas as categorias de equipamentos previstas nesta contratação.

9. Análise comparativa de soluções

9.1 Foram avaliadas diferentes alternativas para atender à necessidade de modernização e padronização do parque computacional da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), considerando aspectos técnicos, logísticos, orçamentários e de governança de TIC.

9.2 As alternativas analisadas incluíram:

- a. Aquisição descentralizada por unidade ou campus, com cada setor conduzindo seu próprio processo licitatório;
- b. Aquisição fracionada por tipo de equipamento (editais separados para desktops, notebooks, monitores e workstations);
- c. Aderência a atas de registro de preços de outros órgãos, aproveitando processos já vigentes para suprir a demanda da UFAM;
- d. Contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, com fornecimento e manutenção terceirizados;
- e. Aquisição centralizada em lote único, abrangendo todos os equipamentos e unidades da instituição.

9.3 A análise técnica e administrativa demonstrou que as opções descentralizada e fracionada apresentariam riscos e desvantagens significativas, tais como:

- Dificuldade de padronização das configurações técnicas, gerando incompatibilidade de sistemas e aumento de custos de manutenção;
- Desigualdade no nível de suporte técnico entre unidades, comprometendo a eficiência institucional;
- Perda de economia de escala, com elevação dos valores unitários e fragmentação orçamentária;
- Complexidade logística na gestão de contratos, cronogramas de entrega e garantia;
- Maior vulnerabilidade à descontinuidade tecnológica e à obsolescência precoce.

9.4 Em contrapartida, a aquisição centralizada em lote único apresentou vantagens significativas, como:

- Padronização tecnológica e de suporte em toda a instituição;
- Ganho de escala, resultando em melhores preços médios de aquisição;
- Gestão unificada de contratos e garantias, facilitando o controle de ativos e a manutenção preventiva;
- Racionalização dos recursos públicos, com redução de custos administrativos e operacionais;
- Aderência à governança de TIC, conforme diretrizes da Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5 Dessa forma, a análise comparativa de soluções conclui que a aquisição centralizada em lote único é a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente, por garantir uniformidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, em alinhamento com os princípios da economicidade, padronização e eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1 Durante a fase de levantamento e análise comparativa, foram identificadas e avaliadas outras alternativas para atendimento da necessidade institucional, consideradas tecnicamente inviáveis ou desvantajosas quando comparadas à proposta de aquisição centralizada em lote único.

10.2 As principais alternativas descartadas foram:

- a. Aquisição descentralizada por unidade ou campus, que implicaria em processos licitatórios distintos, com especificações e prazos divergentes, resultando em perda de padronização tecnológica, aumento de custos operacionais e dificuldade de gestão integrada de ativos e contratos;
- b. Aquisição fracionada por tipo de equipamento (editais separados para desktops, notebooks, monitores e workstations), que acarretaria complexidade logística, incompatibilidade entre modelos, diversidade de fornecedores e fragmentação da garantia e do suporte técnico;
- c. Aderência a atas de registro de preços de outros órgãos, que, embora possa representar aparente ganho de agilidade, não assegura uniformidade tecnológica entre as unidades da UFAM, levando à formação de um parque heterogêneo, com equipamentos de gerações e configurações distintas, o que dificulta a manutenção, o suporte técnico e o gerenciamento unificado.
- d. Contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, que, apesar de simplificar a substituição e manutenção, não se mostrou economicamente vantajosa frente à aquisição direta, considerando o custo total de propriedade (TCO) e a vida útil média superior a cinco anos dos equipamentos planejados.

10.3 Tais alternativas foram rejeitadas por não atenderem integralmente aos princípios da economicidade, eficiência, padronização e sustentabilidade, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023.

10.4 Dessa forma, registra-se que a aquisição centralizada em lote único representa a solução tecnicamente viável e economicamente mais adequada, garantindo homogeneidade, gestão eficiente do parque computacional e maior retorno institucional sobre o investimento público.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1 A análise de Custo Total de Propriedade (TCO) considerou os custos diretos e indiretos relacionados à aquisição, operação, manutenção e descarte dos equipamentos, avaliando diferentes cenários de contratação possíveis.

11.2 No cenário de aquisição descentralizada ou por adesão a atas de outros órgãos, observou-se que, embora o investimento inicial possa parecer reduzido, o custo operacional ao longo do ciclo de vida é significativamente superior, em razão de:

- Fragmentação do parque computacional, com múltiplos modelos e configurações, que aumenta a complexidade de suporte técnico;
- Elevação dos custos de manutenção e reposição de peças, devido à falta de padronização e à diversidade de fornecedores;
- Redução da eficiência energética, com consumo desigual entre diferentes modelos e gerações;
- Dificuldade de gestão de contratos e garantias, exigindo acompanhamento individualizado por unidade;
- Obsolescência precoce, decorrente da ausência de planejamento central e substituição escalonada.

11.3 Em contrapartida, a aquisição centralizada em lote único, com especificações padronizadas e garantia mínima de 60 meses, proporciona:

- Economia de escala na compra, resultando em melhor valor unitário médio e menor custo global de aquisição;
- Gestão unificada de suporte técnico e garantia, com atendimento on-site e software de monitoramento proativo, reduzindo paradas e custos corretivos;
- Eficiência energética superior, com redução de consumo elétrico e menores despesas de operação;
- Vida útil estendida dos equipamentos, estimada em até cinco anos sem necessidade de substituição prematura;
- Menor custo administrativo, pela simplificação da gestão de contratos e da logística de entrega e instalação.

11.4 Considerando os elementos acima, o cenário de aquisição centralizada apresenta menor custo total de propriedade ao longo do ciclo de vida dos equipamentos e melhor retorno sobre o investimento público, especialmente quando comparado às opções de adesão a atas externas ou contratações descentralizadas.

11.5 Assim, conclui-se que a solução proposta maximiza a eficiência econômica e operacional, em conformidade com os princípios de planejamento, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes da Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1 A solução de TIC proposta consiste na aquisição centralizada, em lote único, de equipamentos de informática destinados ao uso administrativo da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), abrangendo todas as unidades da instituição, tanto na sede quanto fora da sede.

12.2 O objeto contempla a aquisição, entrega e garantia on-site de microcomputadores tipo desktop, workstations, notebooks e monitores, conforme especificações técnicas padronizadas e requisitos mínimos definidos nos itens anteriores deste ETP.

12.3 Os equipamentos atenderão às atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão, proporcionando infraestrutura computacional adequada para suporte às rotinas institucionais, execução de sistemas corporativos, processamento de dados e desenvolvimento de atividades pedagógicas mediadas por tecnologia.

12.4 A contratação será executada por meio de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, permitindo o atendimento gradual da demanda conforme a necessidade das unidades da UFAM. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer de forma escalonada, mediante solicitações específicas, respeitando o quantitativo estimado e o cronograma institucional.

12.5 A solução deverá incluir:

- a. Garantia on-site mínima de 60 (sessenta) meses, com cobertura total de peças e mão de obra;
- b. Suporte técnico especializado do fabricante, com canal de atendimento exclusivo para a Administração Pública;
- c. Software de monitoramento proativo e preditivo, com relatórios de desempenho e alertas de falha;
- d. Certificações ambientais e de eficiência energética, conforme legislação vigente (EPEAT Gold, RoHS, Energy Star e IBAMA);
- e. Entrega assistida e inventário patrimonial integrado, em conformidade com as normas internas da UFAM e com os sistemas de gestão da Administração Pública Federal.

12.6 A solução contratada garantirá padronização tecnológica, otimização da gestão do parque computacional, aumento da produtividade e segurança da informação, assegurando maior eficiência administrativa e sustentabilidade institucional.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 13.186.875,00

13.1 A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no sítio de Pesquisa de Preços do Governo Federal, considerando valores medianos de contratações similares registradas por órgãos públicos federais, com atualização para o exercício vigente.

13.2 Além dessa pesquisa, foram solicitadas cotações a representantes e fornecedores diversos. Essas informações permitiram desconsiderar preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme o art. 6º, caput, §§ 3º e 4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. As cotações recebidas constam no anexo deste ETP e podem ser resumidas abaixo:

Item	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4 Painei de preços	Média	Mediana
1	R\$16.450,00	R\$14.960,00	R\$16.680,00	R\$9.930,38	R\$14.505,10	R\$15.705,00
2	R\$31.850,00	R\$34.640,00	R\$31.900,00	R\$24.399,00	R\$30.697,25	R\$31.875,00
3	R\$15.900,00	R\$14.785,00	R\$16.900,00	R\$10.988,15	R\$14.643,29	R\$15.342,50
4	R\$2.100,00	R\$2.245,00	R\$3.100,00	R\$1.950,00	R\$2.348,75	R\$2.172,50

13.3 Os itens analisados correspondem às classes de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores, com configurações equivalentes às especificadas neste Estudo Técnico Preliminar. A composição detalhada está apresentada na tabela a seguir:

Item	Classe/tipo	Quantidade total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Microcomputador (Tipo 1 – Ultracompacto)	600	R\$15.705,00	R\$9.423.000,00
2	Workstation (Tipo 2 – Torre)	15	R\$31.875,00	R\$478.125,00
3	Notebook (Tipo 1)	200	R\$15.342,50	R\$3.068.500,00
4	Monitor (23" a 30", Full HD)	100	R\$2.172,50	R\$217.250,00
...	Total Estimado	...	...	R\$13.186.875,00

13.4 O valor total estimado da contratação é, portanto, de R\$ 13.186.875,00 (treze milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme planejamento da demanda descrito no item 7 deste ETP.

13.5 O cálculo inclui todos os encargos, garantias, suporte técnico, entrega, instalação, licenciamento e software de monitoramento, assegurando aderência às especificações técnicas e à política de sustentabilidade institucional.

13.6 A metodologia utilizada, baseada na mediana dos preços praticados no mercado público, garante razoabilidade e economicidade, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 A escolha da solução de TIC fundamenta-se na necessidade de modernização, padronização e gestão eficiente do parque computacional da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), assegurando infraestrutura tecnológica compatível com as demandas administrativas, acadêmicas e de pesquisa.

14.2 A aquisição centralizada, em lote único, foi considerada tecnicamente superior às alternativas avaliadas, por possibilitar padronização de equipamentos, gestão unificada de suporte e garantia e redução de custos de manutenção, atendendo integralmente aos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.3 As configurações padronizadas para microcomputadores, notebooks, workstations e monitores foram definidas com base em critérios técnicos amplamente aceitos e em conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, que estabelece diretrizes para contratações de TIC na Administração Pública. Os requisitos contemplam:

- a. Desempenho adequado ao uso administrativo e científico, com processadores de múltiplos núcleos, memória expansível e armazenamento SSD de alta velocidade;
- b. Segurança da informação, por meio de BIOS proprietária, criptografia nativa, TPM 2.0 e aderência à LGPD;
- c. Confiabilidade e disponibilidade, com garantia on-site mínima de 60 meses e software de monitoramento proativo e preditivo;
- d. Ergonomia e sustentabilidade, com equipamentos certificados (EPEAT Gold, RoHS, Energy Star, IBAMA) e monitores ajustáveis em altura, rotação e inclinação;
- e. Compatibilidade e integração, assegurando suporte aos sistemas corporativos da UFAM e à rede institucional.

14.4 A padronização tecnológica garantirá ambiente computacional homogêneo, facilitando a manutenção, o treinamento de pessoal e o controle de inventário, além de reduzir falhas operacionais e indisponibilidades decorrentes de equipamentos obsoletos ou heterogêneos.

14.5 A solução técnica escolhida também contribui para a eficiência energética, a redução de emissões e resíduos eletrônicos e a otimização de espaço físico nas unidades administrativas e acadêmicas, alinhando-se à Política de Sustentabilidade da UFAM e às boas práticas de gestão ambiental na Administração Pública.

14.6 Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, sustentável e plenamente aderente às necessidades institucionais, proporcionando maior desempenho, segurança, confiabilidade e longevidade operacional para os serviços de TIC da Universidade.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1 A escolha pela aquisição centralizada e padronizada fundamenta-se em critérios de economicidade e eficiência orçamentária, buscando o menor custo total de propriedade (TCO) ao longo da vida útil dos equipamentos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

15.2 A adoção de configurações uniformes e a centralização da compra proporcionam economia de escala, resultando em valores unitários mais vantajosos e na redução de despesas administrativas e de suporte técnico. A consolidação de um único processo licitatório também diminui custos operacionais relacionados a logística, gestão de contratos, entregas e controle patrimonial.

15.3 O investimento inicial, estimado em R\$ 13.186.875,00 (treze milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), considera a atualização de 1/5 do parque institucional, em consonância com o planejamento da contratação e o gerenciamento do ciclo de vida dos ativos de TIC, nos termos da Instrução Normativa nº 94/2022, da Secretaria de Governo Digital, e das boas práticas de gestão de ativos de tecnologia da informação.

15.4 A vida útil média superior a cinco anos, aliada à garantia on-site de 60 meses, reduz significativamente o custo de manutenção corretiva e o tempo de inatividade dos equipamentos, evitando recompras precoces e contribuindo para o uso racional dos recursos públicos.

15.5 Em comparação com as alternativas avaliadas, como adesão a atas de outros órgãos, contratações descentralizadas ou locação de equipamentos, a solução proposta apresenta:

- a. Menor custo global, em razão da eliminação de redundâncias e da obtenção de preços médios inferiores;
- b. Maior retorno sobre o investimento, devido à durabilidade e confiabilidade dos equipamentos;
- c. Redução de custos indiretos, com menor gasto energético e logístico;
- d. Aprimoramento da governança de TIC, evitando dispersão orçamentária e garantindo transparência na aplicação dos recursos.

15.6 Assim, a aquisição centralizada e padronizada representa a alternativa economicamente mais vantajosa para a UFAM, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando sustentabilidade financeira, eficiência na gestão e racionalização dos gastos públicos.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1 A contratação proposta proporcionará melhoria significativa da infraestrutura tecnológica da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), com reflexos diretos na eficiência administrativa, na qualidade dos serviços e na produtividade das equipes.

16.2 Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- a. Padronização tecnológica do parque computacional, garantindo compatibilidade de sistemas, facilidade de manutenção e uniformidade de desempenho entre as unidades da sede e as fora da sede;
- b. Aumento da eficiência administrativa e operacional, com equipamentos modernos e confiáveis, reduzindo falhas e o tempo de inatividade;
- c. Otimização do suporte técnico, com garantia on-site e monitoramento proativo, diminuindo custos de manutenção e deslocamento de equipes;
- d. Sustentabilidade ambiental, pela adoção de equipamentos com certificações de eficiência energética e materiais de baixo impacto ambiental, em conformidade com a Política de Sustentabilidade da UFAM;

- e. Racionalização de gastos públicos, com economia de escala, menor custo de manutenção e maior vida útil dos equipamentos;
- f. Melhoria da experiência de trabalho dos servidores e docentes, com equipamentos mais rápidos, ergonômicos e adequados às exigências das atividades administrativas e acadêmicas;
- g. Fortalecimento da governança de TIC, com gestão centralizada do parque computacional, controle unificado de ativos e planejamento de substituição baseado em ciclo de vida útil;
- h. Conformidade com diretrizes normativas da Administração Pública Federal, em especial a Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e a Lei nº 14.133/2021.

16.3 Em conjunto, esses benefícios reforçam o compromisso institucional da UFAM com a modernização tecnológica, a eficiência administrativa, a sustentabilidade e a qualidade do serviço público, fortalecendo sua atuação em ensino, pesquisa e extensão.

17. Providências a serem Adotadas

17.1 Para viabilizar a contratação proposta, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas e técnicas:

- a. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e elaboração do Termo de Referência, com base nas especificações e justificativas constantes deste documento;
- b. Envio do processo à área de Compras e Licitações, para condução do procedimento licitatório ou adesão ao Sistema de Registro de Preços, conforme planejamento de execução e disponibilidade orçamentária;
- c. Definição da equipe de gestão e fiscalização do contrato, composta por representantes da área técnica (CTIC) e das unidades administrativas envolvidas, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d. Publicação da ata de registro de preços e planejamento das aquisições pelas unidades durante o período de vigência de 24 meses, de forma escalonada e conforme a demanda real;
- e. Acompanhamento da entrega, instalação e aceite técnico dos equipamentos, garantindo conformidade com as especificações e pleno funcionamento dos sistemas corporativos;
- f. Registro e controle patrimonial dos equipamentos adquiridos, integrando-os ao inventário de bens da UFAM e aos sistemas de gestão patrimonial da Administração Pública Federal;
- g. Adoção de rotinas de monitoramento e manutenção preventiva, utilizando o software de gestão embarcado nos equipamentos, para assegurar a máxima disponibilidade e durabilidade;
- h. Avaliação periódica dos resultados da contratação, verificando o alcance dos benefícios esperados e subsidiando futuros planejamentos de substituição tecnológica.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1 Após a análise técnica e econômica realizada nos itens anteriores, conclui-se que a aquisição centralizada de equipamentos de informática — abrangendo microcomputadores, notebooks, workstations e monitores — é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e administrativamente adequada às necessidades da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

18.2 A solução proposta atende plenamente aos objetivos institucionais de modernização e padronização do parque computacional, garantindo infraestrutura tecnológica compatível com as demandas de ensino, pesquisa e administração universitária.

18.3 Do ponto de vista técnico, a padronização das configurações assegura maior compatibilidade entre sistemas, facilidade de manutenção, maior disponibilidade operacional e segurança da informação, reduzindo falhas e interrupções nos serviços.

18.4 Sob o aspecto econômico, a aquisição centralizada em lote único possibilita ganhos de escala, redução do custo total de propriedade (TCO) e otimização de recursos públicos, com impacto positivo na sustentabilidade financeira e ambiental da instituição.

18.5 A contratação proposta observa os princípios da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, assegurando conformidade com as normas que regem o planejamento, a eficiência e a governança das contratações de TIC na Administração Pública.

18.6 Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se a continuidade do processo com a elaboração do Termo de Referência, estimativa orçamentária definitiva e planejamento da execução da ata de registro de preços, de modo a garantir a efetiva modernização e padronização tecnológica da UFAM.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KELLEM DOS SANTOS SALES

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 17:27:40.

LEANDRA ANDRADE DA SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 17:28:24.

CARLESSON PERES DOS SANTOS

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 17:29:32.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

(Processo Administrativo nº 23105.042041/2025-67)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E
XXXXXXXXXX

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, por intermédio do(a) Universidade Federal do Amazonas, com sede no(a) Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroadó, CEP: 69080-900, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado(a) pela Presidente de seu Conselho Diretor e Reitora da UFAM, Profª. Drª. Tanara Lauschner, nomeada por Decreto do Presidente da República, de 1º de julho de 2025, publicado no DOU de 02 de julho de 2025, portadora da Matrícula Funcional SIAPE nº 13565678, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.042041/2025-67 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de microcomputadores, notebooks, monitores e estações de trabalho (workstations), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Computador tipo 1	618580	Unidade	1200	XXXXX	XXXXX
2	Computador tipo 2	485442	Unidade	30	XXXXX	XXXXX
3	Notebook tipo 1	618605	Unidade	770	XXXXX	XXXXX
4	Monitor tipo 1	460039	Unidade	200	XXXXX	XXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. *O Edital da Licitação;*
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de [12 meses], contados do(a) [data de assinatura do contrato], prorrogável por igual período, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.1.1. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.1.2. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.1.3. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*
- 2.1.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência.**

- 9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.23. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.24. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.26. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Das indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.5. O Contratante poderá ainda:
- 12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na

contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I) Gestão/Unidade: [...];
 - II) Fonte de Recursos: [...];
 - III) Programa de Trabalho: [...];
 - IV) Elemento de Despesa: [...];
 - V) Plano Interno: [...];
 - VI) Nota de Empenho: [...];
- 14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Manaus, Seção Judiciária do Estado do Amazonas* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Manaus], [19 de [novembro] de [2025]].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Ata de Registro de Preços 112/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
112/2025	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	KELLEM DOS SANTOS SALES	07/11/2025 16:27 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23105.042041/2025-67

1. DO OBJETO

Ata de Registro de Preços nº 112/2025

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no DOU de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação *de [estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores sobressalenteseto], especificado(s)* no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]* n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] //COPIAR DO TR 1,1</i>
do	
TR	

X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) ~~[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]~~.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

~~ou~~

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

~~ou~~

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ~~ou não poderá~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

~~5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.~~

~~5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.~~

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] ~~ou~~ ~~aviso de contratação direta~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

~~5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e~~

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital] ~~ou~~ ~~aviso de contratação direta~~; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do ~~[edital]~~ ~~ou [aviso de contratação direta]~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **[edital]** ~~OU [aviso de contratação direta]~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [edital] ~~OU [aviso de contratação direta]~~.

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).~~

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLAUDIA FERNANDES NOGUEIRA

Autoridade competente